PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
TIPO: Menor Preço Global

O **Município de QUATRO BARRAS**, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 11.769/2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor Preço Global.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análises clínicas e exames laboratoriais de urgência e emergência, sob demanda, com fornecimento integral de insumos/materiais de consumo, logística de coleta/transporte de amostras biológicas e cessão de equipamentos em regime de comodato, para atender à unidade de pronto atendimento 24 horas (P.A. 24h) do município de Quatro Barras/PR., conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
MODALIDADE / TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço Global.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00m do dia 24/08/2026 as 08h:29 min do dia 08/09/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h:30min do dia 08/09/2026.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
VALOR GLOBAL: R$ 857.477,66 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
LOCAL: www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 – DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO EDITAL
1.1 – Solicitação feita através do(s) processo(s) nº 9513/2026, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referências;
ANEXO 02 – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO 03 – Modelo de proposta de preços;
ANEXO 04 – Modelo de declaração unificada;
ANEXO 05 - Minuta do Contrato;

2 – DO OBJETO
2.1 – Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análises clínicas e exames laboratoriais de urgência e emergência, sob demanda, com fornecimento integral de insumos/materiais de consumo, logística de coleta/transporte de amostras biológicas e cessão de equipamentos em regime de comodato, para atender à unidade de pronto atendimento 24 horas (P.A. 24h) do município de Quatro Barras/PR., conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
2.2 – O presente contrato tem natureza continuada e execução sob demanda, obrigando a contratada a fornecer os serviços e bens conforme as solicitações da contratante, respeitando o valor global estimado de R$ 857.477,66, que serve apenas como teto máximo de desembolso e não como valor mínimo garantido. Os quantitativos do Anexo 01 são meramente estimativos, baseados no histórico e em projeções de consumo, de modo que a contratante não possui obrigação de contratar sua totalidade.
2.2.1 A execução do contrato e os respectivos pagamentos dependem exclusiva e estritamente da emissão de Autorizações de Fornecimento ou Ordens de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde, cujos pedidos têm atendimento obrigatório sob pena de sanções legais e editalícias. A ausência de requisições durante a vigência do contrato não concede à contratada o direito a indenizações, lucros cessantes ou qualquer compensação financeira, dada a natureza eventual e sob demanda da contratação.

3 – DO VALOR GLOBAL

3.1 – O valor global para a presente licitação é de R$ 857.477,66 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
3.2 – Os valores máximos unitários estão relacionados no Anexo 01.
3.3 – A licitação será realizada em lote único, formados por 46 itens, conforme tabela constante do Termo de Referências (Anexo 01), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

4 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão será realizado exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR, no endereço – www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"**, conforme datas e horários definidos neste Edital.
4.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos pelos licitantes para a plataforma de pregão eletrônico indicada no item 4.1 deste Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão todas as empresas que apresentarem os documentos necessários para o respectivo cadastramento junto ao Sistema de Pregão Eletrônico indicado no item 4.1 deste Edital.
5.2 – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que:
5.2.1 – Estejam com o credenciamento regular no Sistema Compras BR;
5.2.2 – Atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;
5.2.3 – Satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive todas as legislações citadas por estes;
5.3 – A licitante, como condição de participação, deverá assinalar "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
5.3.1 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

5.3.1.1 – Toda empresa que assinalar o campo "sim" para esse requisito deverá apresentar declaração da condição para análise da(o) Pregoeira(o), conforme modelo constante no Anexo 04 do edital.

5.3.1.2 – Nos itens onde a participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo "não", impedirá o prosseguimento da empresa na disputa dos respectivos itens;
5.3.1.3 – Nos itens abertos à ampla participação, a assinalação do campo "não" acarretará apenas na perda do direito de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006.

5.3.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
5.3.3 – Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; e
5.3.4 – Que correspondam a todas as declarações relacionadas no Anexo 04 deste Edital.
5.3.5 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.
5.4 – É vedada a participação:
5.4.1 – Das pessoas indicadas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
5.4.2 – Direta ou indiretamente, de servidor dirigente do Município de Quatro Barras, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.
5.4.3 – De Sociedades Cooperativas e empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

6 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n° 14.133/2021, devendo protocolar ou encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
6.2 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos solicitados ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

6.3 – Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Departamento de Licitações através do Portal Compras BR ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.
6.3.1 – A pregoeira responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido. O prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
6.3.2 – Para prestar os devidos esclarecimentos, a pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração das condições do edital e anexos.
6.4 – As impugnações poderão ser enviadas ao Departamento de Licitações através do Portal Compras BR ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.
6.4.1 – Compete à pregoeira auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração das condições do edital e anexos, decidir sobre a impugnação. Deverá a Administração responder a impugnação no prazo de até 03 (três) úteis e o prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
6.5 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Quatro Barras (www.quatrobarras.pr.gov.br).

7 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO
7.1 – Os interessados deverão cadastrar-se junto no **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR, no endereço – www.comprasbr.com.br**, por meio da apresentação de documentos necessários para o respectivo registro.
7.1.1 – Ao licitante cadastrado será atribuída chave de identificação e senha, pessoal e intransferível.
7.1.2 – O credenciamento será o registro cadastral do licitante no sistema.
7.1.3 – A chave de identificação e a senha privativa do licitante poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
7.2 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
7.3 – A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
7.4 – O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante a prévia definição da senha privativa.
7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à plataforma eletrônica ou à Prefeitura Municipal de Quatro Barras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e senha, ainda que por terceiros.
7.6 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.
7.7 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do Compras BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.8 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 – Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.
8.2 – O registro da proposta deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Compras BR, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 – O registro da proposta no sistema eletrônico pressupõe pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições previstas neste Edital.
8.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Quatro Barras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.
8.5 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá observar e atender às condições de participação no processo estabelecidas item 05 deste Edital.
8.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8.7 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, não sendo permitido o encaminhamento após o horário estabelecido. Esta instrução, é válida, igualmente, para a inserção dos documentos de habilitação na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.
8.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1 – O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos seguintes campos:
9.1.1 – Valor unitário e total dos itens ou, quando for o caso, percentual de desconto;
9.1.2 – Marca/Fabricante;
9.1.2.1 – Quando o licitante possuir marca e/ou fabricação própria, ou quando o processo licitatório tratar de prestação de serviços, no ato do preenchimento da proposta no sistema eletrônico, o licitante poderá preencher com a redação “marca própria” ou, quando for o caso, “serviço”, a fim de não identificar a empresa.
9.1.3 – Descrição do objeto, contendo informações que atendam todas as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência.
9.1.3.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes no Termo de Referências, prevalecerão as últimas.
9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
9.3 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à prevista neste Edital.
9.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
9.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.6 – A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em conformidade com todos os termos e condições estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01).
9.6.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
9.6.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.
9.7 – Somente após a etapa de lances e negociação, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta para que, por meio de funcionalidade disponível no sistema e **no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação,** envie a proposta adequada (conforme modelo constante do Anexo 03), acompanhada, quando for o caso, da documentação complementar.
9.7.1 - É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
10.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
10.4 – O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento disposto no preâmbulo deste Edital.
10.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.6 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou, quando for o caso, maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
10.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um) centavo.
10.8 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8.2 – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior desconto e os das ofertas com descontos até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.3 – No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.8.4 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.5 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de descontos.

10.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou, quando for o caso, maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
10.11 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.13 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.14 – Havendo itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte na licitação, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em campo próprio no sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.14.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do valor da proposta de menor preço ou abaixo do maior percentual de desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.14.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate em relação à proposta da primeira classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.14.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.14.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.15 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro classificado, após definido o resultado do julgamento.

10.15.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido pela Administração.

10.15.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.16– A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

10.16.1 – É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.17 – Após a negociação e o envio da proposta adequada, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 – Nesta fase, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.1.1 – SICAF;

11.1.2 – Cadastro Nacional mantido pela Controladoria- Geral da União - CGU;

11.1.3 – Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.4 – Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

11.1.5 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

11.2 – A consulta aos cadastros relacionadas no item anterior será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 – Caso conste na situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por conta das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

11.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

11.3.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

11.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo ou, quando for o caso, desconto mínimo estipulado para a contratação conforme o Edital e seus anexos.

11.6 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 – Contiver vícios insanáveis;

11.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo 01 - Termo de Referência;

11.6.3 - Apresentar preços/descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo/abaixo do desconto mínimo definido para a contratação;

11.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 – A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

11.8 – Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação automática da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.8.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

11.9 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 – Os licitantes vencedores de forma OBRIGATÓRIA, **no prazo de até 02 (duas) horas contados da convocação pela Pregoeira**, deverão enviar no Sistema Eletrônico do COMPRAS BR todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

12.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público em Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;
c) Sociedade empresária, sociedade unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;
d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz;

12.1.1.1 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do seu prazo de validade;
d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu prazo de validade;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, dentro do seu prazo de validade.

12.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade.
a.1) Na hipótese de o licitante estar em recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor".

12.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta executou de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação;
a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão declarante, número de CNPJ e o nome do responsável pela emissão do mesmo.

b) **Outras exigências de qualificação técnica:**
Conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e na Resolução RDC ANVISA nº 786/2023, a licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação técnica:

1. **Licença / Alvará Sanitário Atualizado:** Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual competente do local de instalação do laboratório processador das amostras;
2. **Inscrição no CNES:** Comprovante de cadastro ativo do laboratório no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
3. **Comprovação de Responsável Técnico (RT):** Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo conselho profissional competente (CRF, CRBM ou CRM), comprovando a indicação e a vinculação do Responsável Técnico do laboratório;
4. **Comprovação de Participação em Programa de Controle Externo de Qualidade:** Documento comprobatório de participação ativa do laboratório em Programa de Ensaio de Proficiência / Controle Externo de Qualidade reconhecido (como o PNCQ/SBPC ou ControlLab/SBPC/Controllab), em conformidade com à RDC 978/2025 da ANVISA;
5. **Declaração de Sistema Informatizado de Laudos:** Declaração formal de que a empresa possui sistema de gestão laboratorial (LIS) com integração web para disponibilização dos laudos no prazo máximo de 02 (duas) horas para o PA 24h.
6. **Apresentar as declarações conforme modelo abaixo:**
   Os documentos referentes à Responsabilidade Técnica e à Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal deverão ser apresentados obrigatoriamente pelas licitantes conforme os modelos padronizados constantes abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA LICITAÇÃO n.º XX/20XX
Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pelo objeto ora licitado, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

N°	Nome	Especialidade	N° Registro no Conselho de Classe ao qual pertence	Data de Registro	Assinatura do Responsável Técnico
xxxx	xxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxx	xxxxxx	xxxxx

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.
Quatro Barras., __ de ___ de 20XX

_____

Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL LICITAÇÃO n.º xxx/20XX

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a licitante tem em disponibilidade os equipamentos, bem como a mão-de-obra, constantes das especificações técnicas, e que possibilitam a execução do serviço no prazo estabelecido no Edital.

Quatro Barras., __ de ___ de 20XX

_____

Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa

12.1.5 – DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo 04:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12.2 **–** Os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos para fins de habilitação, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

12.3 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.1, **de até 02 (duas) horas**, poderá ser prorrogado motivadamente pela Pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

12.3.1 – Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, a licitante será INABILITADA e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3.2 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, devendo a Pregoeira nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.4 – Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superior a 90 (noventa) dias.

12.4.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.5 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

12.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.3.4.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.6 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

12.7 – Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço ou maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.8 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9 – Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.10.1 – A pregoeira poderá solicitar a documentação física para efeitos de comprovação da habilitação do licitante, caso julgue necessário. A necessidade da apresentação dos documentos originais não-digitais somente será exigida quando houver dúvida razoável em relação à integridade do documento digital ou em razão de motivo devidamente justificado.

12.11 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.11.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, poderá sujeitar o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

12.12 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos todos os procedimentos.

12.13 – Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

13 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. O licitante deverá motivar sua decisão.

13.3 – Havendo manifestação, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação de intenção de recorrer. Nesta fase, a pregoeira não adentará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.5 – Admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.
13.7 – A pregoeira poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no parágrafo. 2º do art. 165 da Lei 14.133/2021.
13.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.9 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação aos licitantes vencedores.

14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:
14.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
14.1.2 – Quanto houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da Lei Complementar n° 123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.
14.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
14.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.
14.3.1 – A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15.1 - Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.
15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
16.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração firmará contrato específico com o licitante vencedor visando o fornecimento ou a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do Anexo 05 que integra este Edital.
16.2 – O prazo para assinatura do contrato será no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação expressa do licitante vencedor.
16.2.1 – Serão aceitas assinaturas digitais.
16.3 – Por ocasião da assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato, em atendimento ao §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.
16.4 – Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
16.4.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.
16.5 – Nas hipóteses de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recursar a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, serão convocados os licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar a obra ou os serviços, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital e na legislação vigente.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2 – A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas

obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
17.3 **–** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 – DOS PRAZOS, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
18.1 **–** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
18.2 – O prazo para assinatura do contrato será no máximo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação expressa do licitante vencedor, observadas as condições dispostas nos itens 16.3, 16.4 e 16.5 do edital.

18.3 – Dos prazos:
18.3.1 - O prazo para a instalação dos equipamentos em comodato, integração do sistema de laudos online e fornecimento do lote inicial de insumos de coleta será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço / Nota de Empenho ou documento equivalente.
18.3.2 - Prazos Operacionais de Liberação de Laudos:
Exames de Urgência e Emergência Gerais: Disponibilização dos laudos via sistema informatizado/web no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir do horário do recolhimento da amostra no PA 24h;
Exames Críticos em Imunofluorescência: Leitura direta na própria unidade, com resultado disponibilizado em minutos após a passagem da amostra pelo equipamento em comodato.
18.3.3 - Local, Horário e Logística de Entrega/Recolhimento
Prazos Operacionais de Liberação de Laudos:
Exames de Urgência e Emergência Gerais: Disponibilização dos laudos via sistema informatizado/web no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir do horário do recolhimento da amostra no PA 24h;
Exames Críticos em Imunofluorescência: Leitura direta na própria unidade, com resultado disponibilizado em minutos após a passagem da amostra pelo equipamento em comodato.
18.4 – Os serviços ao serem executados deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal n° 11.767/2026.
18.5 – Demais condições da execução dos serviços estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

19 – DA FORMA DE PAGAMENTO
19.1 – Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:
a) Descrição dos serviços, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;
b.2) certificado de Regularidade do FGTS;
b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.
d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.
e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no Contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando da execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.
f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1 – Os recursos financeiros para o pagamento de despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

06.001.10.302.0031.2.081.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 – Caberá aos fiscais e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 11.768/2026, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

22 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n°14.133/2021, quais sejam:

1 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
2 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3 - Dar causa à inexecução total do Contrato;
4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6 – Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Contrato;
9 – Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviço, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances;
11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013.

22.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 do item 22.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4°, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8 a 12, bem como nos subitens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
d) Multa:
d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução do objeto.

22.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).
22.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1°):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.6 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.7 – A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

22.8 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

22.9 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A presente licitação, não importa necessariamente em contratação, pode o promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado. O promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3 – É facultado à pregoeira ou à autoridade a ela/ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6 – As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 – A íntegra do Edital será divulgada no Portal Compras BR, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site <https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php>, na aba licitações.
23.8 – O extrato do Aviso de Licitação será divulgado no Diário Oficial do Município e diário de grande circulação.
23.9 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela pregoeira.
23.10 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
23.11 – Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
23.12 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será da **Comarca de QUATRO BARRAS**, considerado aquele a que está vinculado a pregoeira.
23.13 – A pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário compreendido das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, no Endereço Av. D. Pedro II, nº 110 – Centro, ou telefone (41) 3671-8800 ou e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, para melhores esclarecimentos.
23.14 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.
23.15 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

QUATRO BARRAS, 21 DE AGOSTO DE 2026.

Atenciosamente,

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIAS

1 – OBJETO:

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análises clínicas e exames laboratoriais de urgência e emergência, sob demanda, com fornecimento integral de insumos/materiais de consumo, logística de coleta/transporte de amostras biológicas e cessão de equipamentos em regime de comodato, para atender à unidade de pronto atendimento 24 horas (PA 24h) do município de Quatro Barras/PR.

1.1 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / PREÇO ESTIMADO:

1.1.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

Valor total máximo de contratação: R$ 857.477,66 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	BNP-	SERV	264	110,41	29.148,24
2	D- DÍMERO	SERV	218	67,10	14.627,80
3	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	SERV	182	17,64	3.210,48
4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL TTP	SERV	868	14,23	12.351,64
5	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	SERV	855	12,00	10.260,00
6	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	SERV	257	9,28	2.384,96
7	DOSAGEM DE AMILASE	SERV	1.089	9,44	10.280,16
8	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SERV	2.152	11,62	25.006,24
9	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	SERV	224	10,40	2.329,60
10	DOSAGEM DE CREATININA	SERV	4.594	11,43	52.509,42
11	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	SERV	515	10,80	5.562,00
12	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	SERV	20	9,54	190,80
13	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	SERV	56	8,96	501,76
14	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	SERV	1.191	10,37	12.350,67
15	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL - TRANSFERASE (GAMA GT)	SERV	1.412	10,74	15.164,88
16	DOSAGEM DE GLICOSE - CASUAL	SERV	353	10,00	3.530,00
17	DOSAGEM DE GLICOSE - JEJUM	SERV	99	10,02	991,98
18	DOSAGEM DE LÁCTATO	SERV	1.046	11,99	12.541,54
19	DOSAGEM DE LIPASE	SERV	1.096	13,00	14.248,00
20	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	SERV	231	9,07	2.095,17
21	DOSAGEM DE POTÁSSIO	SERV	4.498	11,20	50.377,60
22	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	SERV	4.224	12,31	51.997,44
23	DOSAGEM DE SÓDIO	SERV	4.462	13,17	58.764,54
24	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	SERV	20	12,41	248,20
25	DOSAGEM DE UREIA	SERV	4.706	10,25	48.236,50
26	GASOMETRIA ARTERIAL	SERV	624	24,77	15.456,48
27	GASOMETRIA VENOSA	SERV	607	23,87	14.489,09
28	GRUPO SANGUÍNEO ABO E RH	SERV	30	21,07	632,10
29	HCG- BETA- HCG	SERV	449	19,07	8.562,43
30	HEMOGRAMA COMPLETO	SERV	5.293	19,60	103.742,80
31	HEPATITE A	SERV	150	26,78	4.017,00
32	NS 1 - DENGUE	SERV	200	40,07	8.014,00
33	PARCIAL URINA	SERV	3.072	18,25	56.064,00
34	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE E FEBRE)	SERV	13	21,52	279,76
35	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	SERV	30	22,12	663,60
36	S. HEPATITE B (HBSAG) RIE OU EIE POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO	SERV	23	27,62	635,26
37	S. HEPATITE B ANTI-HBC POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO	SERV	30	21,37	641,10
38	S. HEPATITE C ANTI-HCV POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO	SERV	548	30,15	16.522,20
39	S. SIFILIS VDRL POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO	SERV	30	17,13	513,90
40	TESTE RÁPIDO HIV	SERV	150	20,22	3.033,00

41	TESTE RÁPIDO SÍFILIS	SERV	150	20,87	3.130,50
42	TOXOPLASMOSE IGM	SERV	30	19,34	580,20
43	TRANSAMINASE PIRÚVICA (TGP)	SERV	2.482	14,56	36.137,92
44	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO)	SERV	2.482	15,61	38.744,02
45	TROPONINA - ULTRASSENSÍVEL QUANTITATIVA COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTO EM (COMODATO)	SERV	1.878	56,16	105.468,48
46	UROCULTURA	SERV	30	41,34	1.240,20

1.2 - Da natureza do objeto
(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10818/2021
(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1. Do Alinhamento com o Documento de Formalização de Demanda (DFD)
A presente contratação fundamenta-se nas necessidades essenciais evidenciadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD) elaborado pela Diretoria Geral da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (PA 24h) e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde de Quatro Barras/PR.
O PA 24h configura-se como unidade de complexidade intermediária de caráter ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), atuando como porta de entrada fundamental do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município para o atendimento de quadros agudos e agudizados. Conforme demonstrado no DFD, o Município não possui estrutura laboratorial própria, parque tecnológico interno nem profissionais especialistas em seu quadro funcional para a realização direta de análises clínicas no ambiente de urgência. Portanto, a contratação de empresa especializada revelou-se a solução mais adequada, célere e econômica para assegurar a continuidade da assistência, o suporte ao diagnóstico médico e a eficácia das condutas terapêuticas imediatas.

2.2. Do Interesse Público e dos Resultados Esperados
A saúde é direito fundamental garantido constitucionalmente e dever do Município. Sob a ótica do interesse público, a disponibilidade de exames laboratoriais na unidade de urgência impacta diretamente na redução da morbimortalidade e na qualidade do atendimento prestado à população.
A contratação visa alcançar os seguintes resultados:
Redução do tempo necessário para a confirmação ou exclusão de hipóteses clínicas graves, tais como o Infarto Agudo do Miocárdio (IAM), Sepse, Abdomens Agudos e Distúrbios Eletrolíticos;
Suporte imediato ao Protocolo de Dor Torácica por meio da disponibilização, no próprio PA 24h, de equipamento em comodato para dosagem de Troponina Ultrassensível Quantitativa via teste no local de atendimento;
Definição ágil da gravidade do quadro clínico conforme o Protocolo de Manchester, otimizando o tempo de permanência do paciente na unidade e reduzindo internações ou transferências hospitalares desnecessárias para leitos estaduais de alta complexidade;
Identificação precoce de surtos e agravos de notificação compulsória, a exemplo das arboviroses (Dengue) e hepatites.

2.3. Justificativa da Modalidade Licitatória
A escolha da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, fundamenta-se no art. 6º, inciso XLI, c/c art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os serviços de análises clínicas e exames laboratoriais caracterizam-se legalmente como serviços comuns de saúde, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e requisitos de biossegurança são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e resoluções normativas da ANVISA (como a RDC nº 786/2023). O processamento na forma eletrônica garante ampla transparência, isonomia e expansão da disputa entre os fornecedores do ramo.

2.4. Justificativa do Critério de Julgamento por Menor Preço Global do Lote
A opção pelo critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE (Lote Único congregando os 46 exames, insumos, logística e comodato) atende ao art. 34 c/c art. 40, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e encontra-se em estrita consonância com as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e Súmula nº 247 do TCU.
O parcelamento em itens individuais foi afastado por razões de ordem técnica, operacional e econômica:

A fragmentação do objeto entre múltiplos laboratórios geraria a necessidade de integração de diversos sistemas de laudos, multiplicidade de metodologias analíticas e divergência de valores de referência para exames correlacionados de um mesmo paciente, o que comprometeria a interpretação da equipe médica do PA 24h em situações de risco iminente de morte;
O fluxo operacional exige a retirada diária de amostras colhidas no PA 24h em 6 horários de rotina fixos e em chamados extras. A contratação de fornecedores distintos exigiria que múltiplos transportadores comparecessem ao mesmo tempo à triagem da unidade, gerando descontrole na cadeia de custódia do material biológico e colapso na recepção/triagem;
O fornecimento sem custos dos equipamentos de bancada e a manutenção do estoque mínimo de insumos de coleta só se viabilizam economicamente perante o mercado fornecedor quando atrelados ao volume global da demanda do Município. O fracionamento por itens isolados inviabilizaria a cessão gratuita dos equipamentos e elevaria os preços unitários do transporte.

2.5. Justificativa do Modo de Disputa
Adoção do modo de disputa ABERTO E FECHADO, nos termos do art. 56, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A combinação das fases permite que os licitantes apresentem lances públicos e sucessivos na etapa aberta, seguidos por uma etapa fechada onde os melhores classificados ofertam sua proposta final sigilosa. Esta modelagem é tecnicamente recomendada por:

- Estimular a competição ostensiva no ambiente virtual;
- Inibir estratégias de conluio ou paralisia de lances;
- Possibilitar à Administração a obtenção do menor preço real praticado pelo mercado, assegurando a máxima economicidade ao erário municipal.

3 - DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO
3.1.Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?
(X) Não

3.2.Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):
(X) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza indivisível – por tratar-se de serviço, não se aplica

3.3.Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?
(X) Não será exigida vistoria.
Justificativa: A não exigência de vistoria técnica prévia fundamenta-se no art. 63, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que todas as especificações operacionais do local de coleta no PA 24h, os horários de recolhimento de amostras, os prazos de entrega dos laudos e os requisitos para a cessão dos equipamentos em comodato encontram-se minuciosamente detalhados neste Termo de Referência.
Tratando-se de serviço comum de análises clínicas executado na sede da futura contratada, a dispensa de vistoria afasta exigências e custos desnecessários aos licitantes, preservando a ampla competitividade do certame e a celeridade do processo licitatório.

3.4.Será admitida a participação de consórcios?
(X) Não
Justificativa: A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se na prerrogativa disposta no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, o segmento de análises clínicas e exames laboratoriais conta com um mercado fornecedor altamente estruturado, maduro e com elevado número de empresas atuantes no estado do Paraná capazes de atender, individualmente e em sua totalidade, aos requisitos técnicos, sanitários e operacionais exigidos no edital. O objeto refere-se à prestação de serviço comum de saúde, não apresentando alta complexidade técnica ou dimensão financeira desproporcional que justificasse a união de esforços econômico-operacionais entre diferentes sociedades empresárias. A proibição previne a dispersão de responsabilidades operacionais e sanitárias, garantindo o relacionamento direto da Administração com uma única pessoa jurídica responsável, o que otimiza a fiscalização e

preserva a celeridade do atendimento de urgência no PA 24h (cumprimento estrito dos prazos de recolhimento e entrega de laudos em 2 horas).

3.5.Será admitida a participação de cooperativas?
(X) Não
Justificativa: A vedação à participação de sociedades cooperativas fundamenta-se nas disposições do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as especificidades técnicas e regulatórias da prestação de serviços de análises clínicas para a saúde pública. O objeto demanda uma estrutura empresarial e comercial consolidada, responsável pela gestão de insumos, pela manutenção preventiva e corretiva de equipamentos cedidos em comodato, por logística de transporte continuada com rígidos horários de recolhimento e pela emissão de laudos em até 02 (duas) horas. Tal sistemática exige coordenação hierárquica e operacional incompatíveis com a autonomia e a autogestão inerentes às cooperativas. Os serviços de saúde estão sujeitos a rigoroso controle sanitário (ANVISA RDC nº 786/2023), exigindo alvará sanitário comercial, registro no CNES e vinculação de Responsável Técnico habilitado perante o conselho profissional competente (CRF/CRBM/CRM), dependendo de uma cadeia de responsabilidade civil e sanitária centralizada em pessoa jurídica de cunho empresarial. A proibição previne riscos de fraude à legislação trabalhista e afasta eventuais passivos de responsabilidade subsidiária da Administração Pública decorrentes da eventual descaracterização do vínculo cooperativo durante a execução continuada do contrato.

3.6.Será admitida a subcontratação?
(X) Não

3.7. Do agrupamento de itens em lotes
A aquisição/contratação se dará em lotes?
(X) Não
Justificativa: A contratação não será dividida em múltiplos lotes, adotando-se o critério de adjudicação por preço global (lote único), congregando a totalidade dos 46 exames laboratoriais, o fornecimento integral de insumos de coleta, a logística de transporte de amostras e a cessão de equipamentos em comodato.
A não divisão do objeto em lotes diversos fundamenta-se no art. 40, § 2º, e art. 47, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Súmula nº 247 do TCU e no entendimento do TCE/PR, sob os seguintes aspectos:
A adjudicação global garante a padronização das metodologias analíticas, uniformidade nos valores de referência e integração total em uma única plataforma digital de laudos no PA 24h. A divisão em lotes exigiria da equipe médica o acesso a múltiplos portais digitais, gerando lentidão e riscos na interpretação de exames correlacionados de um mesmo paciente no ambiente de emergência.
O fluxo assistencial do PA 24h estabelece o recolhimento de amostras biológicas em 6 horários de rotina diários e em chamados extras. A divisão em vários lotes forçaria a entrada de diversos transportadores/motoboys no setor de Triagem, gerando tumulto operacional e risco de perda de amostras.
O fornecimento sem custos para o Município de equipamentos, bem como o estoque contínuo de insumos, só se viabiliza economicamente perante o mercado privado quando atrelado à escala global da demanda do PA 24h. A divisão em lotes inviabilizaria o comodato gratuito e elevaria os preços unitários do transporte.

4 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
4.1.Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):
(X) Não
4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):
(X) Não
4.3.Será exigida prova de conceito?
(X) Não
4.4. Será exigida carta de solidariedade?
(X) Não
4.5. Será exigida garantia de proposta?
(X) Não

5 - DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO
Conforme item 12 do Edital.

6 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. Prazo de Execução e Início dos Serviços
6.1.1. Início da Operação e Instalação dos Equipamentos:
O prazo para a instalação dos equipamentos em comodato, integração do sistema de laudos online e fornecimento do lote inicial de insumos de coleta será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço / Nota de Empenho ou documento equivalente.
6.1.2. Regime de Execução e Vigência:
Trata-se de prestação de serviços contínuos sob demanda. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionado à existência de créditos orçamentários e à atestação de vantajosidade econômica pela Administração Pública.
6.1.3. Prazos Operacionais de Liberação de Laudos:
Exames de Urgência e Emergência Gerais: Disponibilização dos laudos via sistema informatizado/web no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir do horário do recolhimento da amostra no PA 24h;
Exames Críticos em Imunofluorescência: Leitura direta na própria unidade, com resultado disponibilizado em minutos após a passagem da amostra pelo equipamento em comodato.

6.2. Local, Horário e Logística de Entrega/Recolhimento
6.2.1. Prazos Operacionais de Liberação de Laudos:
Exames de Urgência e Emergência Gerais: Disponibilização dos laudos via sistema informatizado/web no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir do horário do recolhimento da amostra no PA 24h;
Exames Críticos em Imunofluorescência: Leitura direta na própria unidade, com resultado disponibilizado em minutos após a passagem da amostra pelo equipamento em comodato.

6.3. Bens perecíveis
(X) Não

6.4. Garantia de execução do contrato
Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a ..... % do valor total do contrato?
(X) Não

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica
(X) Garantia e/ou assistência técnica
Especificar condições:
A garantia do serviço, a manutenção e a assistência técnica integram o escopo da contratação sem qualquer ônus adicional para o Município de Quatro Barras, devendo a Contratada observar as seguintes condições mínimas:

Assistência Técnica e Manutenção dos Equipamentos em Comodato
Assistência Técnica Ininterrupta (24/7): Por se tratar de atendimento de emergência no PA 24h, a Contratada deverá disponibilizar canal de suporte técnico e suporte operacional com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 07 dias por semana).

Prazo para Atendimento Corretivo: Em caso de pane, falha, descalibração ou defeito nos equipamentos em comodato, o atendimento técnico presencial ou remoto para diagnóstico do problema deverá ocorrer no prazo máximo de até 04 (quatro) horas contadas do chamado efetuado pelo PA 24h.

Substituição por Equipamento Reserva: Caso o conserto do equipamento não possa ser concluído no local no prazo máximo de 12 (doze) horas, a Contratada fica obrigada a efetuar a substituição imediata por outro equipamento equivalente ou superior (equipamento reserva), garantindo que a rotina do PA 24h não seja paralisada.

Manutenção Preventiva e Calibração: A Contratada realizará, às suas expensas, as manutenções preventivas periódicas e as calibrações de segurança dos equipamentos, em conformidade com as

especificações dos fabricantes e com a Resolução ANVISA RDC nº 786/2023, fornecendo os respectivos laudos/certificados de calibração ao fiscal do contrato.

Garantia de Qualidade dos Insumos e Materiais de Coleta
Qualidade e Validade dos Insumos: Todos os materiais de coleta fornecidos (tubos a vácuo, agulhas, seringas, potes estéreis, etiquetas térmicas, adaptadores e lancetas) deverão ter registro ativo na ANVISA e prazo de validade adequado.

Substituição Imediata de Insumos Defeituosos: Qualquer lote de insumo que apresente vício, perda de vácuo, defeito de fabricação ou inadequação técnica para uso pela equipe de enfermagem deverá ser recolhido e substituído pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custos para a Administração.

Garantia Diagnóstica e Reteste de Amostras
Gratuidade do Reteste por Inconsistência: Caso a equipe médica do PA 24h identifique fundada divergência ou inconsistência clínica em relação ao laudo liberado, ou ocorra falha na cadeia de custódia/transporte sob responsabilidade da Contratada (como hemólise por transporte inadequado), a Contratada efetuará o reteste / reanálise do exame sem nenhum custo adicional para o Município.
Manutenção do Controle Externo de Qualidade: A Contratada garante a manutenção contínua de sua certificação em Programa de Controle Externo de Qualidade (Ensaio de Proficiência) reconhecido nacionalmente durante toda a vigência contratual.

7 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
7.1 Da contratada
Obriga-se a empresa vencedora:
a) Executar os serviços de análises clínicas descritos no objeto rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
b) Garantir a disponibilização e liberação dos laudos médicos laboratoriais via sistema informatizado/web no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir do recolhimento da amostra no PA 24h;
c) Disponibilizar resultados imediatos no local para os exames críticos realizados no equipamento cedido em comodato;
d) Efetuar o reteste ou nova análise de amostras sem qualquer custo adicional para o Município sempre que houver solicitação fundamentada da equipe médica por fundada dúvida clínica ou quando identificada falha de processamento;
e) Manter a execução dos serviços de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.
f) Cumprir rigorosamente a grade diária de 06 (seis) rotinas fixas de recolhimento de amostras nas dependências do PA 24h (nos horários fixados: 07:00h, 11:00h, 15:00h, 19:00h, 23:00h e 03:00h);
g) Atender aos chamados extras de coleta e transporte imediato em situações de urgência médica grave ou sempre que houver o acúmulo de mais de 03 (três) amostras aguardando recolhimento fora dos horários de rotina;
h) Fornecer e utilizar maletas térmicas apropriadas, validadas e com controle de temperatura para o transporte seguro de material biológico, garantindo a preservação e a cadeia de custódia das amostras em conformidade com as normas da ANVISA.
i) Fornecer 100% dos materiais de consumo e insumos necessários para a realização das coletas (tubos a vácuo, agulhas, seringas, potes estéreis, garrotes, etiquetas térmicas com código de barras, entre outros);
j) Manter, nas dependências do PA 24h, um estoque mínimo de segurança de insumos de coleta, realizando a reposição periódica para evitar qualquer risco de desabastecimento;
k) Cedê-los em regime de comodato gratuito, instalar e manter em perfeito funcionamento no PA 24h: 01 (uma) centrífuga e 01 (um) Equipamento de Leitura de Troponina Ultrassensível;
l) Prestar assistência técnica 24/7 para os equipamentos em comodato, iniciando o atendimento corretivo em até 04 (quatro) horas e promovendo a substituição por equipamento reserva em até 12 (doze) horas, caso o conserto não seja concluído no local;
m) Realizar, às suas expensas, as manutenções preventivas e as calibrações periódicas dos equipamentos em comodato, fornecendo os respectivos laudos/certificados ao fiscal do contrato.

n) Manter, durante toda a execução contratual, o alvará/licença sanitária ativo, a inscrição no CNES, a indicação formal de Responsável Técnico (RT) perante o conselho profissional competente e a participação ativa em programa de Controle Externo de Qualidade (Ensaio de Proficiência);
o) Disponibilizar, manter e prestar suporte técnico para a plataforma web/sistema informatizado de consulta e impressão de laudos médicos, garantindo acesso restrito e seguro às equipes de enfermagem e médica do PA 24h;
p) Observar e cumprir rigorosamente as diretrizes da Resolução ANVISA RDC nº 786/2023 e demais legislações sanitárias aplicáveis;
q) Responsabilizar-se pelo correto descarte de resíduos do laboratório processador em conformidade com o seu Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).
r) Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação a terceiros;
s) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e acidentários resultantes da execução do contrato, bem como pelo pagamento dos salários e benefícios dos seus empregados;
t) Arcar com a reparação de quaisquer danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ou falhas na emissão de laudos;
u) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
v) Facilitar e prestar todo o apoio necessário à fiscalização do contrato exercida pelos representantes designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 - Da contratante
Obriga-se a Administração/Contratante:
a) Efetuar a coleta das amostras biológicas por meio dos profissionais de enfermagem do PA 24h e mantê-las devidamente identificadas e armazenadas em geladeira/refrigeração apropriada até a retirada pela Contratada nos horários de rotina ou chamados extras;
b) Disponibilizar espaço físico adequado e infraestrutura básica (com ponto de energia elétrica compatível) nas dependências do PA 24h para a instalação e correto funcionamento dos equipamentos cedidos em comodato;
c) Garantir e facilitar o livre acesso dos funcionários devidamente credenciados e identificados da Contratada às dependências do PA 24h para o recolhimento das amostras, abastecimento do estoque de insumos e realização de manutenções nos equipamentos;
d) Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato para acompanhar, atestar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando em relatório próprio todas as ocorrências, falhas ou inconsistências detectadas;
e) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer imperfeições, atrasos no envio de laudos (SLA de 2h), falhas de transporte ou defeitos constatados em equipamentos e insumos, fixando prazo razoável para a sua regularização;
f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor estritamente correspondente aos exames efetivamente realizados, laudados e aprovados pela fiscalização, mediante a apresentação da Nota Fiscal e fatura discriminada, no prazo e condições estabelecidos no Edital e Contrato;
g) Prestar à Contratada todas as informações, esclarecimentos e orientações adicionais necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8 - DO CONTRATO
8.1. Instrumento Contratual
(X) Somente por assinatura de contrato
Justificativa: Trata-se de prestação de serviços contínuos com cessão de equipamentos em comodato, manutenção de estoque mínimo e obrigações operacionais diárias, sendo obrigatória a formalização mediante Termo de Contrato, nos termos do art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Vigência
(X) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do dia seguinte à assinatura do instrumento contratual (ou emissão da Ordem de Serviço), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
(X) O fornecimento de bens/serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que a assistência laboratorial ao PA 24h atende a uma necessidade permanente da saúde pública municipal, cuja interrupção compromete a vida e a continuidade dos atendimentos médicos de urgência e emergência,

sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os ganhos de escala, a amortização dos custos logísticos/equipamentos pela Contratada e o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8.3. Gestão E Fiscalização
Gestor:

Nome: Daniela Ribeiro Cunha
Cargo: Secretária Municipal De Saúde
Matrícula: 8646

Fiscal:

Nome: Vanessa dos Santos
Cargo: Assessor Operacional de Secretaria
Matrícula: 8800

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de pagamento do documento fiscal: regulamentada pelo Decreto Municipal n° 10.279/2024, esse prazo total máximo é de 30 (trinta) dias úteis.
Atendendo ao decreto de n° 11.767/2026, Recebimento Provisório: será realizado em até 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Recebimento Definitivo: será realizado em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório;

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
06.001	280	06001103020031208133903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1303 – Recurso Livre

11 - DO VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Qtd	Und	Preço unitário	Total
1	BNP-	264	Serv	R$ 110,41	R$ 29.148,24
2	D- DÍMERO	218	Serv	R$ 67,10	R$ 14.627,80
3	Determinação de tempo de Trombina	182	Serv	R$ 17,64	R$ 3.210,48
4	Determinação de tempo de Tromboplastina parcial TTP	868	Serv	R$ 14,23	R$ 12.351,64
5	Determinação de tempo e atividade de protombina TAP	855	Serv	R$ 12,00	R$ 10.260,00
6	Determinação de velocidade de hemossedimentação VHS	257	Serv	R$ 9,28	R$ 2.384,96
7	Dosagem de amilase	1.089	Serv	R$ 9,44	R$ 10.280,16
8	Dosagem de bilirrubina total e frações	2.152	Serv	R$ 11,62	R$ 25.006,24
9	Dosagem de cálcio ionizável	224	Serv	R$ 10,40	R$ 2.329,60
10	Dosagem de creatinina	4.594	Serv	R$ 11,43	R$ 52.509,42
11	Dosagem de creatinofosfoquinase CPK	515	Serv	R$ 10,80	R$ 5.562,00
12	Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB	20	Serv	R$ 9,54	R$ 190,80
13	Dosagem de desidrogenase lática	56	Serv	R$ 8,96	R$ 501,76
14	Dosagem de fosfatase alcalina	1.191	Serv	R$ 10,37	R$ 12.350,67
15	Dosagem de gama-glutamil-transferase (gama GT)	1.412	Serv	R$ 10,74	R$ 15.164,88
16	Dosagem de glicose - CASUAL	353	Serv	R$ 10,00	R$ 3.530,00
17	Dosagem de glicose - JEJUM	99	Serv	R$ 10,02	R$ 991,98
18	Dosagem de lactato	1.046	Serv	R$ 11,99	R$ 12.541,54
19	Dosagem de lipase	1.096	Serv	R$ 13,00	R$ 14.248,00
20	Dosagem de magnésio	231	Serv	R$ 9,07	R$ 2.095,17
21	Dosagem de potássio	4.498	Serv	R$ 11,20	R$ 50.377,60
22	Dosagem de proteína C reativa	4.224	Serv	R$ 12,31	R$ 51.997,44
23	Dosagem de sódio	4.462	Serv	R$ 13,17	R$ 58.764,54
24	Dosagem de tiroxina livre (T4 livre)	20	Serv	R$ 12,41	R$ 248,20
25	Dosagem de ureia	4.706	Serv	R$ 10,25	R$ 48.236,50
26	Gasometria ARTERIAL	624	Serv	R$ 24,77	R$ 15.456,48
27	Gasometria VENOSA	607	Serv	R$ 23,87	R$ 14.489,09
28	Grupo sanguíneo ABO e RH	30	Serv	R$ 21,07	R$ 632,10
29	HCG- Beta- HCG	449	Serv	R$ 19,07	R$ 8.562,43

30	Hemograma completo	5.293	Serv	R$ 19,60	R$ 103.742,80
31	Hepatite A	150	Serv	R$ 26,78	R$ 4.017,00
32	NS 1 - Dengue	200	Serv	R$ 40,07	R$ 8.014,00
33	Parcial de urina	3.072	Serv	R$ 18,25	R$ 56.064,00
34	Pesquisa de anticorpos IGM contra (febre e dengue)	13	Serv	R$ 21,52	R$ 279,76
35	Pesquisa de anticorpos Anti-HTLV + htlv-2	30	Serv	R$ 22,12	R$ 663,60
36	S. hepatite B (HBSAG) RIE ou EIE por componente hemoterápico	23	Serv	R$ 27,62	R$ 635,26
37	S. hepatite B anti-HBC por componente hemoterápico	30	Serv	R$ 21,37	R$ 641,10
38	S. hepatite C anti-HCV por componente hemoterápico	548	Serv	R$ 30,15	R$ 16.522,20
39	S. sífilis VDRL por componente hemoterápico	30	Serv	R$ 17,13	R$ 513,90
40	Teste rápido HIV	150	Serv	R$ 20,22	R$ 3.033,00
41	Teste Rápido Sífilis	150	Serv	R$ 20,87	R$ 3.130,50
42	Toxoplasmose IGM	30	Serv	R$ 19,34	R$ 580,20
43	Transamina pirúvica (TGP)	2.482	Serv	R$ 14,56	R$ 36.137,92
44	Transaminase oxalacética (TGO)	2.482	Serv	R$ 15,61	R$ 38.744,02
45	Troponina ultrassensível quantitativa com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamento em (COMODATO)	1.878	Serv	R$ 56,16	R$ 105.468,48
46	Urocultura	30	Serv	R$ 41,34	R$ 1.240,20
					R$ 857.477,66

O valor máximo estimado será de **R$ 857.477,66** (oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Da Integração e Vinculação ao DFD e ETP

Este Termo de Referência foi elaborado em estrita consonância com o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP). Todos os anexos, especificações técnicas, exigências sanitárias e tabelas estimativas constantes no DFD integram este documento para todos os fins de direito.

12.2. Resumo Consolidado do Fluxo Operacional (PA 24h)

Para garantir a perfeita compreensão do modelo de atendimento exigido, a execução diária dos serviços observará a seguinte dinâmica:

A amostragem biológica é colhida pelos profissionais de enfermagem do PA 24h e mantida sob armazenamento em geladeira/refrigeração apropriada na unidade;

O transporte é de responsabilidade da Contratada, ocorrendo nas 06 (seis) rotinas fixas diárias (07h, 11h, 15h, 19h, 23h e 03h) e em chamados extras (acúmulo de mais de 3 amostras ou emergências);

Liberação dos laudos via sistema web em até 02 (duas) horas após o recolhimento (com leitura imediata no local para o teste de Troponina Ultrassensível);

Manutenção de estoque mínimo de segurança de todos os materiais de coleta (tubos, agulhas, potes, etiquetas térmicas, etc.) no Almoxarifado/Estoque do PA 24h.

12.3. Dos Equipamentos em Comodato e Padronização de Insumos

A Contratada deverá disponibilizar, sem qualquer custo de aluguel ou cessão para o Município:

01 (uma) Centrífuga laboratorial para preparo preliminar de amostras no PA 24h;

01 (um) Equipamento de Análise Portátil para Troponina Ultrassensível, compatível com emissão rápida de laudos quantitativos/qualitativos.

Assistência técnica disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana, com prazo máximo de 04 (quatro) horas para atendimento corretivo e 12 (doze) horas para troca do equipamento por outro reserva (*backup*), em caso de defeito não sanado.

12.4. Da Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação (LGPD)

Por envolver o processamento de dados pessoais sensíveis de saúde (art. 5º, II, da Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD), a Contratada obriga-se a:

Adoptar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados dos pacientes atendidos no PA 24h contra acessos não autorizados, vazamentos, perda ou alteração;

Garantir que o acesso ao sistema web de laudos seja restrito aos profissionais de saúde devidamente autorizados pelo Município, mediante login e senha individualizados;

Utilizar as informações e dados dos pacientes estritamente para a finalidade de emissão dos laudos laboratoriais, sendo vedado o compartilhamento, comercialização ou cessão a terceiros a qualquer título.

12.5. Do Plano de Contingência e Continuidade dos Serviços

Em caso de queda do sistema informatizado ou interrupção do sinal de internet, a Contratada deverá disponibilizar canal alternativo de contingência (envio por e-mail corporativo criptografado ou aplicativo de comunicação oficial) para que a equipe médica do PA 24h não tenha o atendimento aos pacientes paralisado.
Caso ocorra sinistro ou avaria no veículo de transporte de amostras, a Contratada deverá acionar imediatamente equipe de apoio para recolhimento e substituição, garantindo que o prazo de integridade do material biológico não seja violado.

12.6. Disposições Finais e Reunião Alinhamento Inicial

No prazo de até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, a Contratada participará de reunião presencial ou virtual com a Secretaria Municipal de Saúde, a Coordenação do PA 24h e o Fiscal do Contrato para validação final dos fluxos, entrega dos logins do sistema e conferência da instalação dos equipamentos.
A Contratada deverá indicar, na data da assinatura do contrato, o nome, telefone direto (WhatsApp corporativo/plantão 24h) e e-mail do Supervisor Operacional responsável pelo atendimento às demandas do Município de Quatro Barras.

Loana Cavalli da conceição
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO 02
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 9513/2026
O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análises clínicas e exames laboratoriais de urgência e emergência, destinados a atender às demandas assistenciais da unidade de pronto atendimento 24 horas (PA 24h) do Município de Quatro Barras/PR.

1 - INTRODUÇÃO
1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - INFORMAÇÕES GERAIS
2.1. Número do Processo: 9513/2026
2.2. Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde – P.A 24 horas
2.3. Objeto: O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análises clínicas e exames laboratoriais de urgência e emergência, destinados a atender às demandas assistenciais da unidade de pronto atendimento 24 horas (PA 24h) do Município de Quatro Barras/PR.

3. - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
3.1. Descrição da Necessidade da Contratação
A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de garantir o suporte diagnóstico laboratorial contínuo, célere e qualificado aos atendimentos prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (PA 24h) do Município de Quatro Barras/PR.
O problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público consiste na ausência de estrutura laboratorial própria, parque tecnológico interno e profissionais especializados (como biomédicos, farmacêuticos e analistas) no quadro efetivo do Município para a realização direta das análises clínicas necessárias no ambiente de urgência e emergência.
Sem a prestação desse serviço por empresa especializada, a equipe médica do PA 24h fica impossibilitada de emitir diagnósticos precisos e tempestivos, o que compromete a eficácia das condutas terapêuticas, aumenta o tempo de permanência e risco dos pacientes na unidade e sobrecarrega desnecessariamente os serviços hospitalares de alta complexidade do Estado.
3.2. Fundamentação Legal
A estruturação desta necessidade e a elaboração deste ETP observam estritamente os preceitos fixados pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
Art. 5º (Princípios): Atendimento aos princípios da eficiência, do interesse público, do planejamento, da eficácia e da segurabilidade dos atos administrativos.
Art. 18, I e § 1º, I (Estudo Técnico Preliminar): O ETP constitui a primeira etapa do planejamento e deve descrever a necessidade da contratação sob a ótica do problema a ser resolvido.
Art. 11, I e III: Alcance do resultado mais vantajoso para a Administração Pública e prevenção de paralisações na prestação do serviço público essencial de saúde.
Jurisprudência do TCE/PR: Alinhamento às diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relativas à terceirização de exames laboratoriais na saúde pública municipal, primando pelo rigor sanitário, razoabilidade nas exigências de qualificação técnica e economicidade na modalidade do registro de preços.
3.3. Comentários e Detalhamento do Problema Identificado
A. O Perfil Assistencial do PA 24h de Quatro Barras/PR
O Pronto Atendimento 24 horas funciona de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana) e configura-se como a principal porta de entrada para casos agudos e agudizados de média e alta gravidade na rede municipal de saúde. A unidade presta acolhimento, estabilização e investigação diagnóstica inicial para definir se o paciente pode receber alta após conduta médica imediata ou se necessita de encaminhamento/regulação para leitos hospitalares de retaguarda.
B. A Importância do Suporte Laboratorial e da Troponina Ultrassensível com Equipamento para Teste no Local de Atendimento

A agilidade na obtenção de exames laboratoriais impacta diretamente a taxa de sobrevivência dos pacientes. Em situações críticas — como no diagnóstico diferencial de dor torácica para confirmação ou exclusão de Infarto Agudo do Miocárdio (IAM), quadros de sepse, distúrbios eletrolíticos ou abdômen agudo — a decisão médica depende do resultado de marcadores específicos.
Nesse cenário, detalha-se a necessidade de disponibilização, sob regime de comodato no próprio PA 24h, de equipamento portátil para teste no local de atendimento (teste laboratorial remoto por imunofluorescência) focado em Troponina Ultrassensível Quantitativa: A troponina é o marcador bioquímico mais sensível e específico para lesão miocárdica. Ter o equipamento de teste no local de atendimento instalado na própria unidade permite obter o resultado em minutos, viabilizando a tomada de decisão imediata (como transferência urgente para hemodinâmica ou início de terapia trombolítica/antiplaquetária). Evita-se a remoção precoce de pacientes instáveis apenas para investigação diagnóstica inicial em outros municípios ou hospitais, otimizando o uso das ambulâncias e leitos regionais.

C. Fluxo de Atendimento, Classificação de Risco e Cumprimento de Prazos

A disponibilização dos laudos laboratoriais no prazo máximo de 02 (duas) horas via sistema online/e-mail e a garantia da rotina de recolhimento de amostras (manhã, tarde e noite) — somada ao acionamento por chamado extra para casos graves ou exames urgentes — trazem os seguintes benefícios diretos à população e à gestão:

Redução do Tempo de Permanência: Permite a rápida liberação ou encaminhamento dos pacientes em observação (que podem permanecer até 24h na unidade).

Adesão a Protocolos Clínicos: Garante conformidade com os protocolos do Ministério da Saúde e da Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC) (ex.: Protocolo de Dor Torácica e Protocolo de Sepse).

Eficiência no Uso do Dinheiro Público: A terceirização pontual da análise físico-química e biológica das amostras é consideravelmente mais vantajosa para o Município do que manter laboratório próprio com equipamentos de alto custo e folha de pagamento especializada permanente para a reduzida demanda local diária.

4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

4.1. Estimativa das Quantidades, Memória de Cálculo e Economia de Escala

A estimativa do quantitativo de exames e serviços laboratoriais para atender a Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (PA 24h) foi calculada com base no perfil histórico de consumo do Município de Quatro Barras/PR, extraído dos relatórios oficiais do Sistema de Gestão do Município atinentes aos processos licitatórios anteriores (Pregão nº 70/2024 e Pregão nº 57/2025).

A. Metodologia da Memória de Cálculo

Para garantir o dimensionamento correto e evitar a falta de cobertura assistencial ou o superdimensionamento de cotas, a memória de cálculo considerou:

Histórico de Solicitações Efetuadas: A apuração do volume de exames efetivamente solicitados/utilizados nas atas de registro de preços vigentes em exercícios anteriores;

Taxa de Crescimento e Ajuste Demográfico/Sazonal: A sazonalidade de agravos de saúde pública no Município (ex.: picos epidemiológicos de arboviroses/dengue e síndromes respiratórias no inverno e verão);

Média Ponderada Estimada: Ajuste da projeção anualizada considerando a quantidade licitada do Pregão nº 57/2025 como referência primária atualizada do fluxo do PA 24h.

B. Interdependência com Outras Contratações e Economia de Escala

Ausência de Sobreposição: A contratação é voltada exclusivamente aos atendimentos de Urgência e Emergência prestados no PA 24h, não interferindo nem se sobrepondo às cotas de exames eletivos/ambulatoriais geridas pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município.

Economia de Escala por Lote Único: A reunião de todos os exames em um lote único de prestação de serviços viabiliza a economia de escala, uma vez que dilui os custos fixos de logística de transporte de amostras biológicas, manutenção do sistema online de laudos e cessão dos equipamentos em comodato.

4.2. Memória de Cálculo Detalhada por Item

Abaixo, a demonstração dos cálculos efetuados item a item com base nos dados do Sistema de Gestão do Município:

Item	Descrição do Exame	Solicitado Pregão 70/2024	Solicitado Pregão 57/2025	Base do Cálculo	Fator Aplicado	Cálculo Aplicado	Quantidade Estimada Final
01	Temp. Trombina	52	50	52	1,00	52X1,00 =aprox. 50	**50**
02	TTP (Tromboplastina)	431	494	494	1,17	494X1,17 = 577,9	**580**
03	TAP (Protrombina)	435	595	595	1,34	595X1,34 = 797,3	**800**
04	VHS	340	235	340	1,47	340X1,47 = 499,8	**500**
05	D-Dímero	148	249	249	1,52	249X1,52 = 378,4	**380**
06	Dosagem Amilase	1.121	650	1.121	1,00	Ajuste pela média das atuações	**1.000**
07	Bilirrubina Total e Frações	1.775	1.321	1.775	1,00	Retenção preventiva da média	**1.600**
08	Cálcio Ionizável	13	77	77	1,00	Ajuste de arredondamento	**60**
09	Creatinina	3.769	3.149	3.769	1,48	3.769X1,48 = 5.578	**5.600**
10	CPK	304	429	429	1,25	429X1,25 = 536,2	**540**
11	CK-MB	173	278	278	2,15	Projeção emergência infarto	**600**
12	DHL	104	77	104	1,00	Estabilização média	**80**
13	Fosfatase Alcalina	520	673	673	1,85	673X1,85 = 1.245	**1.250**
14	Gama GT	904	832	904	1,54	904X1,54 = 1.392	**1.400**
15	Glicose - Jejum	—	325	325	—	Adicionado no P. 57/25	**5.550**
16	Glicose - Casual	—	84	84	—	Adicionado no P. 57/25	**5.530**
17	Lactato	450	585	585	1,70	Projeção Protocolo Sepse	**1.000**
18	Lipase	1.085	665	1.085	1,00	Ajuste da média móvel	**1.050**
19	Magnésio	50	74	74	1,00	Arredondamento técnico	**60**
20	Potássio	3.245	2.997	3.245	1,51	3.245X1,51 = 4.899	**4.900**
21	PCR (Proteína C Reativa)	3.197	2.672	3.197	1,93	Cobertura surtos infecciosos	**6.200**
22	Sódio	3.221	2.974	3.221	1,55	3.221X1,55 = 4.992	**5.000**
23	T4 Livre	28	90	90	1,00	90X1,00 = 90	**90**
24	Ureia	12	2.953	2.953	1,55	Projeção perfil nefrológico	**4.600**
25	Gasometria Arterial	740	532	740	1,41	740X1,41 = 1.043	**1.050**
26	Gasometria Venosa	—	487	487	2,15	Ajuste protocolo UTI móvel	**1.050**
27	Grupo Sanguíneo ABO/Rh	13	50	50	1,00	50X1,00 = 50	**50**
28	Hemograma Completo	4.375	3.604	4.375	1,42	Rotina básica de entrada	**6.240**
29	Beta-HCG Quantitativo	254	288	288	1,73	288X1,73 = 498,2	**500**
30	Parcial de Urina (EAS)	2.032	2.228	2.228	1,39	2.228X1,39 = 3.096	**3.100**
31	Anti-HTLV-1 + HTLV-2	12	46	46	1,08	46X1,08 = 49,6	**50**
32	IGM Arbovírus (Dengue)	107	43	107	1,00	Alinhamento com histórico	**100**
33	Sorologia Hep. B (Anti-HBc)	14	13	14	3,57	Projeção acidentes de trabalho	**50**
34	Sorologia Hep. C (Anti-HCV)	16	17	17	2,94	Projeção exposição biológica	**50**
35	Sorologia Sífilis (VDRL)	15	27	27	1,11	27 X1,11 = 29,9	**30**
36	Sorologia Hep. B (HBsAg)	16	13	16	3,12	Protocolo emergência	**50**
37	Toxoplasmose IgM	13	50	50	1,00	50X1,00 = 50	**50**
38	Transaminase TGO	1.815	1.705	1.815	1,23	1.815X1,23 = 2.232	**2.250**
39	Transaminase TGP	1.799	1.705	1.799	1,25	1.799X1,25 = 2.248	**2.250**
40	Troponina Ultrassensível	1.773	1.420	1.773	1,00	Protocolo de dor torácica	**1.750**

41	Urocultura	13	52	52	1,53	52X1,53 = 79,5	**80**
42	BNP	37	111	111	1,08	111X1,08 = 119,8	**120**
43	NS1 - Dengue	—	72	72	16,6	Picos de surto de Dengue	**1.200**
44	Teste Rápido HIV	—	37	37	16,2	Acolhimento e violência	**600**
45	Hepatite A	—	78	78	7,69	Rastreio epidemiológico	**600**
46	Teste Rápido Sífilis	—	38	38	15,7	Testagem rápida em triagem	**600**

Para a definição do quantitativo do novo processo licitatório, aplicou-se a fórmula de Cálculo da Média de Uso Atualizada e Ajuste Operacional (CMAG), fundamentada no histórico de solicitações efetivamente executadas no PA 24h e registradas no Sistema de Gestão do Município:
Quantidade Estimada (QE) = Maior Volume de Consumo Solicitado X Fator de Segurança Operacional
Onde:
Maior Volume de Consumo Solicitado: Maior volume de solicitações do item observado nos períodos do Pregão nº 70/2024 e Pregão nº 57/2025 no Sistema de Gestão.
Fator de Segurança: Multiplicador aplicado (variação entre 1,0 e 1,2) para cobrir sazonalidade de urgência/emergência, picos epidemiológicos (ex.: Dengue) e crescimento populacional sem incorrer em desabastecimento de saúde pública.

4.3. Justificativa do Ajuste Técnico nos Itens Epidemiológicos e de Urgência

A ampliação nos quantitativos dos testes rápidos (Itens 43 a 46 - NS1 Dengue, Teste Rápido HIV, Hepatite A e Teste Rápido Sífilis) e da Glicose (Itens 15 e 16) justifica-se tecnicamente pelo Aumento da Capacidade Diagnóstica de Entrada na Triagem do PA 24h, reduzindo a necessidade de envios externos de amostras sorológicas demoradas e permitindo a conduta imediata na porta do Pronto Atendimento.
A consolidação dos quantitativos finais reflete a margem de segurança operacional do Sistema de Registro de Preços (SRP), assegurando que a Administração pague apenas pelos serviços efetivamente executados e demandados mês a mês, sem obrigatoriedade de aquisição integral do saldo registrado.

5 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Diretrizes da Pesquisa de Preços

A estimativa do valor global da contratação visa aferir a viabilidade orçamentário-financeira da solução e balizar os limites de gastos da Secretaria Municipal de Saúde para o atendimento do PA 24h.
A pesquisa prévia de mercado foi processada e consolidada nas pesquisas previas realizadas, observando os parâmetros do Decreto Municipal nº 9.618/2024 (que regulamenta a pesquisa de preços no Município de Quatro Barras/PR em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021).
Ressalva de Vínculo Editalícios (Lei nº 14.133/2021):
Fica expressamente registrado que os valores e preços médios apresentados neste ETP possuem caráter meramente preliminar e estimativo de plano de planejamento.
OS valores oficiais de referência, balizadores do orçamento estimado e teto para o edital e a futura licitação serão definitivamente consolidados e registrados no termo de referência (TR), conforme exige o art. 18, § 1º, VI, c/c art. 40, § 2º da lei federal Nº 14.133/2021.

5.2. Metodologia do Cálculo do Orçamento Preliminar

Para a apuração dos valores unitários preliminares de cada exame, o Sistema de Gestão do Município calculou o Preço Médio apurado na pesquisa de preços prévias.
O valor total global estimado em caráter preliminar para a contratação é de R$ 909.701,85 (novecentos e nove mil, setecentos e um reais e oitenta e cinco centavos).

5.3. Tabela do Orçamento Estimativo Preliminar

Abaixo, detalham-se os quantitativos e os preços médios preliminares extraídos do relatório do Sistema de Gestão do Município:

Item	Descrição do Exame / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Médio Preliminar	Total Preliminar
01	BNP - Peptídeo Natriurético Cerebral	264	Serv	R$ 126,54	R$ 33.406,56
02	D-Dímero	218	Serv	R$ 72,57	R$ 15.820,26
03	Determinação de tempo de Trombina	182	Serv	R$ 18,22	R$ 3.316,04
04	Determinação de tempo de Tromboplastina parcial TTP	868	Serv	R$ 12,70	R$ 11.023,60
05	Determinação de tempo e atividade de protrombina TAP	855	Serv	R$ 14,60	R$ 12.483,00
06	Determinação de velocidade de	257	Serv	R$ 10,36	R$ 2.662,52

	hemossedimentação VHS				
07	Dosagem de amilase	1.089	Serv	R$ 9,73	R$ 10.595,97
08	Dosagem de bilirrubina total e frações	2.152	Serv	R$ 10,35	R$ 22.273,20
09	Dosagem de cálcio ionizável	224	Serv	R$ 12,41	R$ 2.779,84
10	Dosagem de creatinina	4.594	Serv	R$ 12,16	R$ 55.863,04
11	Dosagem de creatinofosfoquinase CPK	515	Serv	R$ 12,60	R$ 6.489,00
12	Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB	20	Serv	R$ 10,89	R$ 217,80
13	Dosagem de desidrogenase lática	56	Serv	R$ 9,83	R$ 550,48
14	Dosagem de fosfatase alcalina	1.191	Serv	R$ 10,06	R$ 11.981,46
15	Dosagem de gama-glutamil-transferase (gama gt)	1.412	Serv	R$ 12,17	R$ 17.184,04
16	Dosagem de glicose - CASUAL	353	Serv	R$ 10,30	R$ 3.635,90
17	Dosagem de glicose - JEJUM	99	Serv	R$ 10,35	R$ 1.024,65
18	Dosagem de lactato	1.046	Serv	R$ 13,65	R$ 14.277,90
19	Dosagem de lipase	1.096	Serv	R$ 14,23	R$ 15.596,08
20	Dosagem de magnésio	231	Serv	R$ 9,62	R$ 2.222,22
21	Dosagem de potássio	4.498	Serv	R$ 11,06	R$ 49.747,88
22	Dosagem de proteína C reativa	4.224	Serv	R$ 13,46	R$ 56.855,04
23	Dosagem de sódio	4.462	Serv	R$ 12,44	R$ 55.507,28
24	Dosagem de tiroxina livre (T4 livre)	20	Serv	R$ 14,91	R$ 298,20
25	Dosagem de ureia	4.706	Serv	R$ 10,93	R$ 51.436,58
26	Gasometria ARTERIAL	624	Serv	R$ 33,46	R$ 20.879,04
27	Gasometria VENOSA	607	Serv	R$ 30,69	R$ 18.628,83
28	Grupo sanguíneo ABO e RH	30	Serv	R$ 25,75	R$ 772,50
29	HCG - Beta-HCG	449	Serv	R$ 21,54	R$ 9.671,46
30	Hemograma completo	5.293	Serv	R$ 20,65	R$ 109.300,45
31	Hepatite A	150	Serv	R$ 26,78	R$ 4.017,00
32	NS 1 - Dengue	200	Serv	R$ 44,22	R$ 8.844,00
33	Parcial de urina	3.072	Serv	R$ 18,12	R$ 55.664,64
34	Pesquisa de anticorpos IGM contra (febre e dengue)	13	Serv	R$ 27,78	R$ 361,14
35	Pesquisa de anticorpos Anti-HTLV + htlv-2	30	Serv	R$ 25,13	R$ 753,90
36	S. hepatite B (HBSAG) RIE ou EIE por comp. hemoterápico	23	Serv	R$ 30,37	R$ 698,51
37	S. hepatite B ANTI-HBC por componente hemoterápico	30	Serv	R$ 24,15	R$ 724,50
38	S. hepatite C ANTI-HCV por componente hemoterápico	548	Serv	R$ 28,93	R$ 15.853,64
39	S. sífilis VDRL por componente hemoterápico	30	Serv	R$ 19,99	R$ 599,70
40	Teste rápido HIV	150	Serv	R$ 24,13	R$ 3.619,50
41	Teste Rápido Sífilis	150	Serv	R$ 25,96	R$ 3.894,00
42	Toxoplasmose IGM	30	Serv	R$ 20,76	R$ 622,80
43	Transaminase pirúvica (TGP)	2.482	Serv	R$ 16,79	R$ 41.672,78
44	Transaminase oxalecetica (TGO)	2.482	Serv	R$ 19,07	R$ 47.331,74
45	Troponina ultrassensível quantitativa (c/ comodato)	1.878	Serv	R$ 57,06	R$ 107.158,68
46	Urocultura	30	Serv	R$ 46,15	R$ 1.384,50
VALOR TOTAL PRELIMINAR ESTIMADO				**R$ 909.701,85**	

5.4. Consolidação Final dos Valores no Termo de Referência

Reforça-se que, concluído este ETP, a pesquisa de mercado poderá sofrer atualizações e ajustes finais pela equipe de planejamento antes da elaboração final do edital. Portanto:

A planilha contida no Termo de Referência (TR) conterá a justificativa metodológica definitiva e servirá de teto orçamentário oficial para o julgamento das propostas na fase de lances do Pregão.

A Administração do Município de Quatro Barras avaliará, na elaboração do TR, a conveniência de manter o orçamento em caráter aberto ou de decretar o sigilo do orçamento estimado até a fase pós-lances, consoante a faculdade prevista no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos Técnicos, Operacionais e de Habilitação

Para assegurar a perfeita execução dos serviços de análises clínicas para a Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (PA 24h), sem impor restrições indevidas à competitividade do certame, definem-se os requisitos mínimos e essenciais agrupados por categoria:

A. Requisitos de Qualificação Técnica e Sanitária

Alvará Sanitário Vigente: Licença Sanitária de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual competente, do local onde serão realizados os exames laboratoriais. Em caso de documento vencido, aceitar-se-á protocolo legível de revalidação/renovação formalizado no prazo legal, desde que acompanhado do alvará anterior e de declaração/documento da autoridade sanitária reconhecendo a validade legal do protocolo.

Registro nos Conselhos Profissionais: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa no Conselho Regional competente (ex.: CRF, CRBM ou CRM) de sua sede ou domicílio. Certidão de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) para a execução do contrato perante o respectivo Conselho Profissional. Regularidade Financeira perante os Conselhos*:* A existência de débitos não inabilitará o licitante na sessão, concedendo-se prazo de até 30 (trinta) dias após a adjudicação para a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

Inscrição no CNES: Comprovante de inscrição da empresa contratada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Comprovação de Aptidão Operacional (Atestado de Capacidade Técnica): Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação anterior ou atual de serviços de análises clínicas com características equivalentes e compatíveis com o objeto licitado.

Declarações Operacionais: Declaração formal de disponibilidade de instalações, aparelhamento técnico atualizado e pessoal devidamente treinado e habilitado para a execução dos exames. Declaração de indicação formal do(s) Responsável(is) Técnico(s), acompanhada de currículo resumido e diploma reconhecido.

B. Requisitos Logísticos e de Atendimento de Urgência

Cessão de Equipamentos em Comodato: Instalação imediata nas dependências do PA 24h de 01 (uma) centrífuga e de 01 (um) Equipamento para Teste no Local de Atendimento (*imunofluorescência*), destinado exclusivamente à leitura e dosagem quantitativa de Troponina Ultrassensível. Os equipamentos deverão ser mantidos com manutenção preventiva e corretiva por conta exclusiva da Contratada.

Logística de Coleta e Recolhimento de Amostras: O recolhimento das amostras coletadas pela equipe do PA 24h deverá ocorrer rigorosamente nos horários fixos de rotina: Manhã (08h e 11h), Tarde (14h e 17h) e Noite (21h e 24h/00h).

Atendimento a Chamados Extras: Retirada imediata de amostras quando houver acúmulo de mais de 03 (três) amostras fora do horário de rotina, ou em caso isolado (01 amostra) para o exame crítico de Troponina Ultrassensível.

Segurança do Transporte: Utilização preferencial de motoboy com caixa isotérmica de transporte equipada obrigatoriamente com termômetro e dispositivos de controle de temperatura e biossegurança.

Insumos e Estoque Mínimo: Fornecimento contínuo de todos os insumos e materiais de consumo para coleta (seringas, agulhas, tubos, potes de urina, coletores e etiquetas), garantindo a manutenção de um estoque mínimo antecedente na sede do PA 24h.

Prazo para Emissão de Laudos: Liberação dos resultados oficiais no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento/liberação do material, com disponibilização via plataforma online/e-mail para a equipe médica.

6.2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

Em atendimento ao art. 5º e art. 18, § 1º, XII da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação observará os critérios de sustentabilidade sob três dimensões fundamentais:

A. Dimensão Ambiental

Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): A empresa contratada deverá comprovar e aplicar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde conforme a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, garantindo a destinação ambientalmente adequada de resíduos infectantes e perfurocortantes decorrentes das análises clínicas.

Eficiência Logística: Roteamento e utilização de meios de transporte ágeis e de menor emissão de poluentes no recolhimento diário de amostras.

Insumos e Embalagens: Utilização preferencial de insumos com embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental, vedada a utilização de produtos com substâncias perigosas banidas pela legislação sanitária nacional.

Digitalização de Laudos: Redução expressiva do uso de papel e tintas de impressão mediante a disponibilização 100% digital e segura dos laudos via sistema web ou e-mail.

B. Dimensão Social

Biossegurança e Saúde do Trabalhador: Garantia de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados a todos os profissionais encarregados da coleta, manipulação e transporte de material biológico, em consonância com a NR-32.

Acessibilidade e Dignidade ao Usuário: Assegurar a assertividade diagnóstica no PA 24h para permitir o atendimento humanizado, ágil e igualitário aos usuários do SUS no Município de Quatro Barras/PR.

C. Dimensão Econômica

Modelo de Comodato: O aproveitamento de equipamentos cedidos em regime de comodato reduz os custos diretos de investimento em capital imobilizado pelo Município e transfere os riscos de depreciação e manutenção técnica para a contratada.

Uso Racional dos Recursos do SUS: A agilidade na emissão dos laudos evita a realização de exames duplicados e reduz internações prolongadas e transferências hospitalares desnecessárias.

6.3. Vedação de Requisitos Desnecessários

Visando garantir a ampla competitividade do certame e em consonância com a orientação do TCE/PR:

Não será exigida a comprovação de propriedade de equipamentos ou de laboratório próprio localizado dentro do território do Município de Quatro Barras/PR, bastando que a empresa garanta o cumprimento estrito dos horários de recolhimento de amostras e dos prazos de entrega dos laudos (2 horas).

Não serão exigidos atestados de capacidade técnica com quantidades exorbitantes ou com especificações que não digam respeito diretamente ao objeto licitado, limitando-se às exigências mínimas descritas no item 6.1.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Prospecção e Análise das Alternativas de Mercado

O levantamento de mercado consiste na prospecção de soluções existentes no ambiente público e privado para suprir as necessidades de suporte diagnóstico laboratorial do Pronto Atendimento 24 Horas (PA 24h) de Quatro Barras/PR.

Para a identificação das alternativas disponíveis, a equipe de planejamento analisou modelos operacionais adotados por outros municípios paranaenses, consultas técnicas de mercado e os relatórios de contratações anteriores mantidos no Sistema de Gestão do Município.

Nesse processo, identificaram-se duas soluções viáveis de mercado para o atendimento da demanda pública de saúde:

7.2. Análise e Descrição das Soluções Identificadas

Solução 1: Estruturação de Laboratório Próprio Municipal no PA 24h

Descrição Completa: Consiste na montagem de infraestrutura físico-estrutural e laboratorial própria dentro da sede do PA 24h, englobando a aquisição/locação direta de equipamentos automatizados para bancada (analisadores bioquímicos, hematológicos e de urinálise), contratação permanente de equipe multiprofissional (biomédicos/farmacêuticos analistas clínicos e técnicos de laboratório em regime de plantão 24/7), além da compra e gestão direta de reagentes, calibradores, controles de qualidade e descarte de resíduos.

Preço Estimado: Elevado (Acima de R$ 1.800.000,00/ano).

Composição estimada: Custos com folha de pagamento de equipe técnica dedicada 24h (mínimo de 4 plantões), manutenção preventiva/corretiva de parque tecnológico próprio, insumos com perda por validade/calibração e adaptação física das instalações sanitárias.

Solução 2: Terceirização da Análise Laboratorial com Comodato de Equipamentos e Logística Integrada

Descrição Completa: Contratação de empresa especializada em análises clínicas para a realização das fases analítica e pós-analítica dos exames. A coleta biológica é executada pela equipe de enfermagem do próprio PA 24h, enquanto a empresa contratada fornece integralmente os insumos/materiais de consumo, garante o recolhimento das amostras em rotinas fixas (manhã, tarde, noite) e chamados extras, disponibiliza laudos online em até 02 (duas) horas e instala em regime de comodato 01 (uma) centrífuga e 01 (um) Equipamento para Teste no Local de Atendimento por Imunofluorescência (Troponina Ultrassensível).

Preço Estimado Preliminar: R$ 909.701,85/ano (conforme valor apurado no relatório de Preços Médios Preliminares).

7.3. Comparativo Objetivo e Análise Custo-Benefício das Soluções

A comparação entre as soluções sob a perspectiva da conveniência, eficiência, economicidade e ciclo de vida do objeto demonstra a viabilidade da Solução 2:

Critério de Análise	Solução 1: Laboratório Próprio Municipal	Solução 2: Terceirização c/ Comodato e Logística
Investimento Inicial	MUITO ALTO: Exige adequações de obras civis, licença sanitária específica e investimento substancial na compra/locação de equipamentos.	NULO: A empresa contratada assume a disponibilização dos equipamentos em comodato e dos insumos.
Custo Operacional Contínuo	ALTO: Folha de pagamento fixa para plantonistas 24/7 e risco de perda de reagentes por estocagem/validade em demandas oscilantes.	VARIÁVEL E EFICIENTE: Paga-se exclusivamente por exame efetivamente solicitado e realizado mediante o Sistema de Registro de Preços.
Obsolescência Tecnológica	ALTO RISCO PARA O MUNICÍPIO: Equipamentos próprios tornam-se obsoletos rapidamente, demandando novos aportes públicos.	RISCO DO FORNECEDOR: Garantia contratual de equipamentos atualizados com manutenção e calibração por conta da Contratada.
Agilidade Diagnóstica de Urgência	ALTA: Porém restrita ao elenco interno de bancada e com alto custo por exame individualizado.	ALTA: Mantém a agilidade crítica na unidade via equipamento em comodato (Troponina em minutos) e laudos gerais online em 2h.
Gestão de Pessoal e Matriz de Riscos	COMPLEXA: Riscos com faltas, substituições de plantão e passivos trabalhistas.	SIMPLIFICADA: Gestão focada na fiscalização do contrato de prestação de serviços por resultados/prazos.

7.4. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

Conclui-se objetivamente que a Solução 2 é a mais vantajosa para a Administração Pública do Município de Quatro Barras/PR por apresentar a melhor relação custo-benefício:

Aspecto Econômico: Representa uma economia estimada de mais de 50% em comparação com a manutenção de uma estrutura laboratorial municipal própria, eliminando desperdícios de reagentes e custos com manutenção de equipamentos.

Aspecto Operacional e Eficiência: O modelo atende com precisão o perfil de demanda contínua de uma Unidade de Pronto Atendimento 24h, garantindo que o tempo de emissão dos laudos (02 horas) e a disponibilização imediata do equipamento de bancada para leitura de Troponina Ultrassensível confiram plena segurança às condutas médicas de urgência.

Conveniência e Interesse Público: Alinha-se perfeitamente com os preceitos do art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021, permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde direcione seus recursos humanos e financeiros para o atendimento direto ao cidadão.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Descrição Detalhada da Solução Escolhida

Concluída a análise comparativa de mercado, a solução que se mostrou mais vantajosa sob os aspectos de conveniência, eficiência e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública do Município de Quatro Barras/PR consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análises clínicas e exames laboratoriais de urgência e emergência, destinados a atender de forma ininterrupta à demanda do Pronto Atendimento 24 Horas (PA 24h).

A solução compreende um modelo integrado composto pelos seguintes eixos operacionais:

Prestação do Serviço de Análise e Emissão de Laudos: Execução dos procedimentos analíticos para os 46 (quarenta e seis) exames elencados na demanda municipal; Emissão e disponibilização dos laudos oficiais devidamente assinados por profissional habilitado em plataforma digital (*online*) e/ou por e-mail no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento/liberação da amostra biológica.

Fornecimento Integral de Insumos e Materiais de Consumo: Fornecimento contínuo e antecipado de todos os materiais de consumo necessários para as coletas (tubos de ensaio, agulhas, seringas descartáveis, seringas para gasometria, potes para coleta de urina, coletores infantis/universais, etiquetas de identificação de amostras, reagentes, entre outros); Manutenção obrigatória de um estoque mínimo de segurança de insumos na própria sede do PA 24h para evitar qualquer risco de desabastecimento.

Cessão de Equipamentos em Regime de Comodato: Instalação e manutenção, sem custo adicional de aquisição ou locação para o Município, de 01 (uma) Centrífuga Laboratorial e de 01 (um) Equipamento de Diagnóstico por Imunofluorescência (tipo teste no local de atendimento); O equipamento de bancada destina-se exclusivamente à leitura rápida e dosagem quantitativa do exame de Troponina Ultrassensível nas dependências da própria unidade.

Logística de Coleta e Transportes de Amostras Biológicas: Retirada diária das amostras biológicas colhidas pela equipe de enfermagem na Triagem do PA 24h e seu transporte até a sede analítica do laboratório contratado; Execução do transporte preferencialmente via motoboy, utilizando caixa isotérmica de transporte equipada obrigatoriamente com termômetro e dispositivos de controle de biossegurança; Cumprimento rigoroso da grade de rotina de recolhimento: *Turno da Manhã:* 08h00 e 11h00. *Turno da Tarde:* 14h00 e 17h00. *Turno da Noite:* 21h00 e 24h00 (00h00). Atendimento a Chamados Extras: Acionamento do laboratório para retirada imediata quando houver acúmulo de mais de 03 (três) amostras fora do horário de rotina, ou em caso isolado (01 amostra) para o exame urgente de Troponina Ultrassensível.

8.2. Exigências de Manutenção e Assistência Técnica dos Equipamentos

Considerando que a solução abrange o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, fixam-se as seguintes exigências de manutenção e suporte técnico sob responsabilidade exclusiva da Contratada:

Manutenção Preventiva e Calibração: A Contratada deverá realizar periodicamente a manutenção preventiva, calibração técnica e verificação de controle de qualidade dos equipamentos instalados no PA 24h, em atendimento às exigências sanitárias da ANVISA (RDC nº 786/2023) e orientações dos fabricantes.

Manutenção Corretiva e Substituição Imediata: Ocorrendo qualquer falha, quebra ou descalibração nos equipamentos cedidos, a Contratada deverá prestar assistência técnica e promover o conserto no prazo máximo estipulado no Termo de Referência ou, no caso de impossibilidade de reparo imediato, efetuar a substituição do equipamento por outro de igual ou superior especificação no prazo de até 04 (quatro) horas, assegurando a continuidade ininterrupta do serviço de emergência do PA 24h.

Treinamento das Equipes: Fornecimento de capacitação e treinamento às equipes de enfermagem do PA 24h para o correto manuseio e operacionalização dos equipamentos em comodato.

8.3. Síntese das Justificativas Técnica e Econômica da Escolha

A escolha dessa solução fundamenta-se nos seguintes pilares do direito administrativo e da gestão em saúde pública:

Justificativa Técnica: A solução viabiliza a estrita observância do Protocolo de Dor Torácica e do Protocolo de Sepse na porta de entrada da Urgência/Emergência. A dosagem imediata de Troponina Ultrassensível na própria unidade permite à equipe médica confirmar ou descartar o Infarto Agudo do Miocárdio (IAM) em tempo oportuno, definindo com rapidez o encaminhamento para leitos de alta complexidade ou a alta segura do paciente. Além disso, a entrega de laudos via sistema digital em 02 (duas) horas reduz o tempo de permanência na unidade e favorece o fluxo assistencial.

Justificativa Econômica: A execução por meio de contrato prestado sob demanda garante que a Administração pague estritamente pelos exames e laudos efetivamente solicitados e realizados mês a mês, sem vinculação a faturamentos mínimos obrigatórios. Esse modelo afasta os riscos de desperdício de insumos por perda de validade e elimina os altos custos que o Município teria com a aquisição própria de maquinários e manutenção de equipe fixa de laboratório.

Nota de Encaminhamento: As especificações operacionais, critérios de aceitabilidade, matriz de riscos, sanções administrativas e regras contratuais detalhadas que caracterizam esta solução serão integralmente transpostas e consolidadas no Termo de Referência (TR), o qual balizará o instrumento convocatório do certame licitatório

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

9.1. Análise do Princípio do Parcelamento

O parcelamento do objeto é a regra nas licitações públicas, nos termos do art. 40, § 2º, e art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a ampliar a competitividade e otimizar o aproveitamento do mercado local. No entanto, o mesmo dispositivo legal estabelece que o parcelamento deve ser afastado quando for comprovadamente inviável sob o ponto de vista técnico, econômico ou operacional, ou quando puder comprometer a integridade e a qualidade da prestação do serviço público.

9.2. Definição do Critério de Adjudicação: Lote Único

Para a presente contratação de serviços de exames e análises clínicas para a Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (PA 24h), define-se a não divisão do objeto em itens isolados, optando-se pelo critério de adjudicação por lote único (menor preço global do lote).

A escolha do Lote Único abrange a totalidade dos 46 (quarenta e seis) exames elencados, o fornecimento de insumos/materiais de consumo, a logística de transporte de amostras e a cessão de equipamentos em comodato.

9.3. Justificativas Técnicas, Operacionais e Econômicas para a Não Divisão

A adjudicação por Lote Único justifica-se formalmente pelos seguintes pilares da gestão em saúde pública e do direito administrativo:

A. Inviabilidade Técnica e Risco à Integridade Diagnóstica

Integração de Laudos e Responsabilidade Técnica: O atendimento de urgência e emergência exige a padronização e harmonização dos laudos laboratoriais fornecidos à equipe médica do PA 24h. A fragmentação do objeto entre diferentes laboratórios geraria pluralidade de sistemas, variações em metodologias analíticas e valores de referência distintos para exames correlacionados, dificultando a interpretação diagnóstica em casos graves e aumentando o risco de erro médico.

Sistema Único de Liberação de Resultados: A empresa contratada disponibilizará uma única plataforma digital/sistema online para emissão dos laudos no prazo de 02 (duas) horas. A contratação de múltiplos fornecedores exigiria a integração e gestão de múltiplos portais/sistemas pela equipe do PA 24h, o que retiraria a celeridade indispensável ao ambiente de pronto atendimento.

B. Inviabilidade Operacional e Logística

Coleta e Transporte de Amostras Biológicas: O modelo operacional prevê que as amostras são colhidas pela equipe de enfermagem do PA 24h e recolhidas em rotinas diárias fixas (manhã, tarde e noite) e em chamados extras. Dividir os exames por fornecedores isolados demandaria que múltiplos motoboys/transportadores de diferentes empresas comparecessem simultaneamente ao PA 24h para retirar frações de amostras colhidas de um mesmo paciente. Isso causaria transtornos na triagem, perda de controle de cadeia de custódia do material biológico e gargalos operacionais inaceitáveis.

C. Inviabilidade Econômica e Deseconomia de Escala

Diluição dos Custos Fixos Logísticos: O transporte diário regulamentado de amostras e a manutenção contínua da logística exigem investimento fixo por parte do fornecedor. Se o objeto fosse fracionado em exames individuais, os fornecedores aumentariam significativamente os preços unitários dos exames de baixa rodagem ou menor valor comercial para cobrir os custos fixos de deslocamento até Quatro Barras/PR.

Inviabilidade do Regime de Comodato: O fornecimento sem custo dos equipamentos em comodato só se viabiliza economicamente para as empresas de mercado quando atrelado ao faturamento global e contínuo do rol completo de exames de urgência da unidade. O fracionamento inviabilizaria a cessão gratuita desses equipamentos vitais.

9.4. Conclusão do Requisito

Diante do exposto, a adjudicação por lote único (global) é a única modelagem que assegura a eficiência, celeridade, segurança sanitária e economicidade requeridas pelo interesse público para o funcionamento ininterrupto da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas do Município de Quatro Barras/PR.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Análise e Mapeamento de Dependências

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos possuem ligação funcional e complementar com o serviço a ser contratado, enquanto as contratações interdependentes são aquelas cuja execução depende diretamente da realização prévia ou simultânea de outro contrato, podendo interferir no resultado final pretendido pela Administração Pública.

Para mapear e resguardar o planejamento da contratação de exames laboratoriais do PA 24h, realizou-se consulta prévia ao Portal de Transparência do Município de Quatro Barras/PR, analisando-se o quadro geral de licitações e contratos vigentes da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

10.2. Identificação das Interface Operacionais e Cuidados no Planejamento

A. Contratações Interdependentes (Atividades Internas do Município)

Contratação de Recursos Humanos e Serviço de Enfermagem do PA 24h:

Relação de Interdependência: A coleta do material biológico dos pacientes acolhidos na triagem do PA 24h é executada exclusivamente pela equipe de enfermagem do próprio quadro municipal.

Cuidado de Planejamento: Cabe à Secretaria Municipal de Saúde garantir o dimensionamento adequado da equipe de enfermagem e o treinamento interno contínuo para manuseio do equipamento em comodato, assegurando que não haja paralisação nas colheitas de amostras nem mau uso dos insumos fornecidos pela Contratada.

Serviços de Manutenção e Suporte em Tecnologia da Informação (TI Municipal):

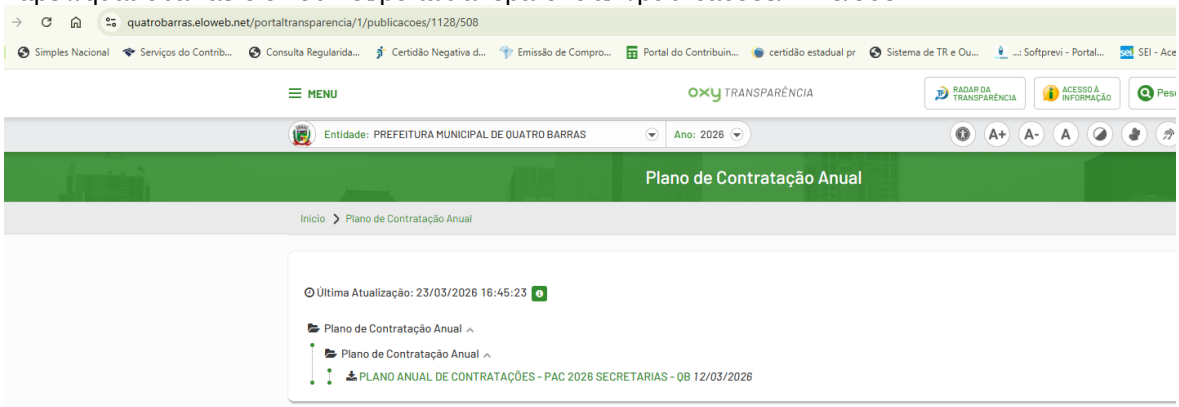
Relação de Interdependência: A disponibilização dos laudos laboratoriais será efetuada pela Contratada em ambiente digital ou por e-mail.

Cuidado de Planejamento: A Diretoria de Tecnologia da Informação do Município deve assegurar a estabilidade do link de internet, conectividade e terminais de computador operacionais na triagem e nos consultórios do PA 24h, viabilizando o acesso médico aos laudos no prazo de 02 (duas) horas.

B. Contratações Correlatas (Ações de Saúde e Demais Serviços)
Atos de Registro de Preços de Insumos Médicos/Hospitalares Gerais:
Relação Correlata: Aquisição de insumos de higiene e equipamentos de proteção individual (EPIs) para os profissionais de saúde do PA 24h.
Análise do Portal de Transparência: Constatou-se que a futura contratada será a responsável exclusiva pelo fornecimento integral dos insumos de coleta de exames (agulhas, seringas, potes de urina, coletores, etiquetas, reagentes), afastando qualquer sobreposição ou dependência com as atas municipais de materiais hospitalares de rotina.
Exames Ambulatoriais/Eletivos das Unidades Básicas de Saúde (UBS):
Relação Correlata: Serviços laboratoriais contratados para atendimento da atenção primária.
Análise do Portal de Transparência: A presente contratação possui abrangência delimitada e exclusiva para as demandas de Urgência e Emergência acolhidas na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, não colidindo com os fluxos e contratos de exames eletivos/agendados das Unidades Básicas de Saúde.
Não foram identificadas, no Portal de Transparência do Município, licitações ou contratos em andamento que impeçam ou conflitem diretamente com a tramitação do presente processo.
A solução proposta foi projetada de forma independente e autossuficiente no tocante aos insumos, logísticas e equipamentos, exigindo da Administração tão somente a manutenção da rotina de acolhimento/coleta pela enfermagem da unidade e a garantia de infraestrutura básica de internet para visualização dos laudos.

11 - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1.O objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual do município. Tal previsão assegura que a demanda foi antecipada pela fase de planejamento macro da administração, permitindo a organização orçamentária das secretarias envolvidas.
Devidamente publicado no site através do link:
https://quatrobarras.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1128/508



12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Alinhamento Estratégico e Eficiência da Gestão Pública

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de exames laboratoriais de urgência e emergência, com cessão de equipamentos em comodato, logística integrada e emissão de laudos em até 02 (duas) horas, visa a atingir metas mensuráveis de eficiência, qualidade assistencial e responsabilidade fiscal.
A demonstração dos resultados pretendidos é detalhada a seguir sob três eixos fundamentais (econômico, humano e material/financeiro), apresentando seus respectivos indicadores e quantitativos:

12.2. Demonstrativo Quantitativo dos Resultados Esperados

A. Economicidade e Eficiência Financeira
Economia Direta de Capital: Evita-se o dispêndio público imediato estimado em mais de R$ 250.000,00 para a aquisição de maquinários de automação laboratorial e centrífugas, haja vista a exigência de cessão dos equipamentos em regime de comodato sem custos para o Município.
Eliminação de Custos com Manutenção e Calibração: Transferência integral de 100% dos custos de calibração periódica, reagentes de controle e manutenções preventivas/corretivas para a Contratada, representando uma economia anual indireta estimada em R$ 40.000,00.
Modelo sob Demanda: Garantia de execução contratual sob demanda, permitindo que o Município pague exclusivamente pelos exames efetivamente solicitados e processados. Isso elimina a perda financeira

decorrente de vencimento ou deterioração de reagentes estocados (estimada em até 15% do orçamento em laboratórios próprios de menor porte).

Prevenção de Custos com Internações Prolongadas e Encaminhamentos Indevidos: A confirmação ou exclusão célere de diagnósticos graves (como Infarto Agudo do Miocárdio via Troponina em minutos e sepse via Lactato/PCR) reduz a taxa de transferências desnecessárias em UTIs móveis e leitos hospitalares de retaguarda, reduzindo custos operacionais do SUS.

B. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

Otimização da Força de Trabalho Hospitalar: O Município evita a necessidade de realizar concurso público para a contratação e manutenção de uma equipe fixa de plantonistas de laboratório (mínimo de 04 biomédicos/farmacêuticos analistas e 04 técnicos de laboratório para cobrir a escala 24/7 do PA 24h). A economia anual com folha de pagamento e encargos sociais é estimada em mais de R$ 900.000,00.

Foco da Equipe Assistencial no Cuidado Direto: A equipe de enfermagem do PA 24h restringe sua atuação à coleta biológica e ao manuseio do equipamento de teste no local de atendimento, destinando 100% do tempo de retaguarda ao atendimento clínico humanizado e à estabilização de pacientes críticos.

Capacitação Contínua: Garantia de treinamento e reciclagem para 100% da equipe de enfermagem atuante na Triagem e Emergência do PA 24h quanto ao manuseio do equipamento de bancada cedido em comodato.

C. Aproveitamento dos Recursos Materiais e Metas Operacionais

Meta de Tempo de Emissão de Laudos: Disponibilização de 100% dos laudos de rotina e urgência no prazo máximo de 02 (duas) horas após a liberação da amostra, com acesso seguro via sistema digital ou e-mail pelos médicos plantonistas.

Rigor na Grade de Logística e Coleta: Cumprimento de 100% dos horários de rotina de recolhimento de amostras: *Manhã:* 08h00 e 11h00, *Tarde:* 14h00 e 17h00, *Noite:* 21h00 e 24h00.

Prontidão para Chamados Extras: Atendimento a 100% dos acionamentos para chamados extras (quando acumuladas mais de 03 amostras fora de rotina ou em 01 amostra isolada para Troponina Ultrassensível), garantindo o recolhimento imediato na unidade.

Garantia de Estoque Mínimo de Insumos: Manutenção de 100% de disponibilidade contínua dos materiais de consumo de coleta (agulhas, seringas, potes para urina, coletores, etiquetas) na sede do PA 24h, com fator de desabastecimento ZERO.

12.3. Resumo dos Indicadores e Metas de Desempenho

Indicador de Resultado	Meta Pretendida (Quantitativo / SLA)	Impacto Principal na Gestão
Tempo de Disponibilização de Laudos	≤ 02 (duas) horas para 100% das amostras	Assertividade diagnóstica e redução do tempo de permanência no PA 24h.
Aproveitamento Orçamentário (Desperdício)	0% de perda por validade de reagentes/insumos	Pagamento exclusivo por serviço/exame efetivamente prestado.
Cumprimento do Cronograma de Coletas	100% das rotinas (6 horários fixos diários)	Organização do fluxo e otimização do atendimento na triagem.
Atendimento a Chamados Extras	100% de presença após acionamento de emergência	Suporte imediato ao Protocolo de Dor Torácica (Troponina) e Sepse.
Disponibilidade do Equipamento em Comodato	99% de tempo de atividade operacional	Substituição do equipamento defeituoso em até 04 horas.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Providências a Serem Adotadas pela Administração

Para garantir a execução regular do objeto, a eficácia do atendimento médico de emergência e a mitigação de riscos operacionais, a Administração Pública do Município de Quatro Barras/PR deverá adotar conjunto de providências prévias à formalização do contrato com a empresa vencedora.

As providências dividem-se nas seguintes frentes de atuação:

A. Adequação do Ambiente e Infraestrutura Operacional

Espaço Físico e Tomadas de Energia Dedicadas: Reservar e organizar balcão/bancada na área de Triagem/Emergência do PA 24h para a instalação da 01 (uma) centrífuga e do 01 (um) Equipamento para Teste no Local de Atendimento (Troponina Ultrassensível) cedidos em comodato pela Contratada. Garantir tomadas elétricas com aterramento adequado e estabilizador/Nobreak para proteção dos equipamentos laboratoriais.

Armazenamento de Insumos e Logística: Destinar espaço físico seguro e refrigerador exclusivo para o acondicionamento do estoque mínimo de insumos de coleta (tubos, agulhas, coletores, etiquetas) disponibilizados antecipadamente pela Contratada.
Estabilidade de TI e Conectividade: Assegurar ponto de rede lógica com acesso estável à internet e e-mail no PA 24h, permitindo que a equipe médica visualize e imprima os laudos liberados na plataforma online no prazo de 02 (duas) horas.
B. Capacitação dos Servidores e Enfermagem
Treinamento no Manuseio de Equipamentos: Exigir da Contratada a realização de treinamento operacional para 100% da equipe de enfermagem do PA 24h quanto ao manuseio correto e às boas práticas na utilização da centrífuga e do equipamento de dosagem de Troponina Ultrassensível.
Capacitação da Fiscalização Contratual: Promover o alinhamento instrucional do Gestor e Fiscais de Contrato quanto ao monitoramento dos níveis de serviço (SLA), controle da grade de horários de recolhimento de amostras (manhã, tarde e noite), chamados extras e fluxo de glosas/notificações contratuais nos termos do Decreto Municipal nº 11.768/2026.
13.2. Designação do Gestor e Fiscais do Contrato
Em estrito cumprimento ao Decreto Municipal nº 11.768/2026 (que dispõe sobre a indicação, atribuições e responsabilidades dos gestores e fiscais de contratos no Município de Quatro Barras/PR), ficam previamente designados os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização formal da futura contratação:

- **Gestor do Contrato:**
  - **Nome: Daniela Ribeiro Cunha**
  - **Cargo: Secretária Municipal De Saúde**
  - **Matrícula: 8646**
- **Fiscal do Contrato parte SMS- Pronto Atendimento 24 horas:**
  - **Nome: Vanessa dos Santos**
  - **Cargo/Função: Assessor Operacional de Secretaria**
  - **Matrícula: 8800**

Atribuições Principais (Decreto Municipal nº 11.768/2026):
Gestora do Contrato: Responsável pela coordenação geral, controle do saldo financeiro sob demanda, formalização de termos aditivos, aplicação de penalidades cabíveis e decisões administrativas superiores.
Fiscal Titular (do PA 24h): Responsável pelo acompanhamento diário da execução dos serviços *in loco*, conferência do cumprimento dos horários de recolhimento de amostras (rotinas e chamados extras), verificação do prazo de 02 horas para emissão de laudos, conferência das faturas/boletins de serviço apresentados e atesto da nota fiscal.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS
14.1. Análise Geral sob a Ótica da Sustentabilidade Ambiental
A prestação de serviços de análises clínicas e exames laboratoriais para uma Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (PA 24h) engloba o manuseio, transporte e descarte de materiais biológicos, produtos químicos/reagentes e insumos de saúde.
Em obediência ao princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável (Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021) e às normas ambientais vigentes, a contratação deve prever rigoroso controle dos riscos de contaminação do solo, da água e do ar, além de diretrizes para o consumo consciente de recursos naturais e destinação de resíduos.
14.2. Mapeamento de Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras
Abaixo estão relacionados os principais impactos potenciais identificados em decorrência do ciclo da prestação do serviço e as ações de prevenção, contingência e mitigação exigidas da Contratada e da Administração Pública Municipal:

Potencial Impacto Ambiental	Fonte / Gerador do Impacto	Medidas Mitigadoras / Ações de Prevenção
Geração de Resíduos Infectantes	Descarte de tubos, agulhas, seringas, potes	Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) aprovado

e Perfurocortantes (Grupo A e E - ANVISA)	e coletores utilitários usados em coletas.	pelo órgão ambiental competente (ANVISA RDC nº 222/2018). Acondicionamento de perfurocortantes em caixas rígidas e amarelas e insumos biológicos em sacos brancos leitosos com identificação de risco. Encaminhamento exclusivo para autoclavagem/incineração por empresa habilitada.
Geração de Resíduos Químicos e Efluentes Perigosos (Grupo B - ANVISA)	Reagentes laboratoriais, corantes, soluções de lavagem de bancada e descartes de amostras processadas.	Proibição rigorosa de descarte de reagentes químicos na rede pública de esgoto sanitário sem prévio tratamento. Neutralização, recolhimento e destinação final adequada dos reagentes perigosos por conta do laboratório processador.
Emissão de Gases Poluentes por Veículos de Transporte de Amostras	Logística diária de recolhimento de amostras biológicas via motoboys/veículos (trocas diárias).	Roteamento otimizado de transporte, respeitando a grade fixa de horários (6 saídas de rotina). Exigência de veículos com manutenção mecanizada preventiva em dia e controle de emissão de CO_2.
Consumo Excessivo de Papel e Insumos de Impressão	Impressão contínua de laudos impressos em papel sulfite.	Digitalização Total de Laudos: Envio e emissão dos laudos no prazo de 02 (duas) horas por sistema online web ou e-mail, reduzindo o consumo de papel e toners.
Consumo de Energia Elétrica nos Equipamentos Cedidos	Operação contínua da centrífuga e do analisador de Troponina no PA 24h.	Fornecimento de equipamentos em comodato modernos, de tecnologia recente e com Selo Procel/Procel Ouro de eficiência energética e baixo consumo em standby.

4.3. Logística Reversa, Desfazimento e Reciclagem de Bens

Em consonância com o Decreto nº 10.388/2020 e a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o modelo operacional adotado estabelece as seguintes diretrizes para a logística reversa:

1. **Logística Reversa dos Equipamentos em Comodato:** Findo o prazo contratual ou em caso de substituição tecnológica, a retirada e a destinação final ambientalmente adequada da Centrífuga e do Equipamento para leitura de Troponina Ultrassensível são de responsabilidade integral da Contratada. Nenhum equipamento cedido em comodato gerará descarte de lixo eletrônico sob responsabilidade patrimonial do Município de Quatro Barras/PR.
2. **Descarte de Embalagens e Insumos Não Contaminados:** A Contratada deverá priorizar o fornecimento de materiais de consumo e embalagens secundárias fabricados com papéis recicláveis, plásticos biodegradáveis ou passíveis de reciclagem. As caixas térmicas e recipientes de transporte de amostras deverão ser reutilizáveis e higienizáveis, atendendo ao protocolo de desinfecção hospitalar sem descarte prematuro no meio ambiente.

14.4. Declaração do Requisito

Com o cumprimento das medidas mitigadoras mapeadas e exigência do PGRSS na habilitação da contratada, conclui-se que o objeto do contrato não acarretará impactos ambientais significativos irreversíveis, atendendo plenamente à dimensão socioambiental da sustentabilidade nas compras públicas.

15 - SERVIÇO OU FORNECIMENTO CONTÍNUO

15.1. Classificação do Objeto

O objeto da presente contratação trata-se de serviço contínuo com fornecimento de insumos e cessão de equipamentos em comodato, nos exatos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021:

> *"Art. 6º (...) XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;"*

15.2. Justificativa Técnica e Jurídica da Continuidade

A caracterização da continuidade dos serviços de exames laboratoriais prestados ao Pronto Atendimento 24 Horas (PA 24h) de Quatro Barras/PR fundamenta-se nos seguintes pilares:

1. **Permanência da Necessidade Pública de Saúde:** O PA 24h funciona de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana) para acolher urgências e emergências clínicas e cirúrgicas da população. A investigação diagnóstica por meio de exames laboratoriais (como Troponina

Ultrassensível, Hemograma, Gasometria e Eletrólitos) é uma necessidade diária e essencial para a tomada de decisão médica imediata e estabilização de pacientes. A interrupção desses serviços paralisaria a assistência hospitalar básica do Município.

2. **Manutenção da Atividade Essencial da Unidade de Saúde:** Os serviços de análises clínicas e a manutenção do estoque de insumos de coleta no PA 24h não possuem caráter esporádico ou temporário. Inserem-se na rotina permanente de funcionamento do sistema público municipal de saúde.
3. **Vigência e Possibilidade de Prorrogação (Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021): Vigência Inicial:** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **Prorrogação Contratual:** Por se tratar de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja ateste de vantajosidade dos preços (via pesquisa conforme o Decreto Municipal nº 9.618/2024), manutenção do interesse público e concordância expressa entre as partes.

15.3. Conclusão do Requisito

Resta demonstrado que a contratação possui natureza de serviço contínuo, garantindo a segurança jurídica necessária para a estruturação do Termo de Referência com cláusulas de prorrogação e reajuste econômico-financeiro anual, visando a evitar solução de continuidade na assistência de saúde aos usuários do SUS no Município de Quatro Barras/PR.

16 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Posicionamento Conclusivo

Com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no estudo de mercado e nas diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), declara-se a plena viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análises clínicas e exames laboratoriais de urgência e emergência, com cessão de equipamentos em comodato e logística integrada de transporte de amostras biológicas para a Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (PA 24h) do Município de Quatro Barras/PR.

16.2. Análise Multidisciplinar de Viabilidade

A conclusão favorável ao prosseguimento do processo licitatório apoia-se no cumprimento dos requisitos sob quatro dimensões fundamentais:

Dimensão de Análise	Parecer Técnico-Administrativo	Evidências do Estudo
Viabilidade Técnica	A solução sob contrato sob demanda com comodato garante acesso contínuo aos exames críticos na porta de entrada da urgência (como Troponina Ultrassensível em minutos e laudos em geral em até 02 horas).	Assegura a plena adesão aos protocolos de Dor Torácica e Sepse do Ministério da Saúde. A contratação atende aos padrões normativos da ANVISA (RDC nº 786/2023 e RDC nº 222/2018) e consolida a qualidade técnica sem risco de desabastecimento de insumos.
Viabilidade Operacional	A sistemática de coleta realizada pela equipe de enfermagem da própria unidade, combinada com a grade rigorosa de recolhimento de amostras (6 rotinas diárias e chamados extras) e a disponibilização digital de laudos via sistema web, não causa impacto na rotina do PA 24h e simplifica o fluxo assistencial.	O comodato transfere 100% dos custos de manutenção, calibração e substituição de equipamentos para a empresa contratada, desonerando a gestão do Município.
Viabilidade Orçamentária	O orçamento estimado em caráter preliminar baliza a viabilidade financeira frente à dotação orçamentária do Município.	A execução sob demanda evita desperdícios e perda de reagentes por validade, gerando uma economia estimada de mais de 50% em relação ao custo de manutenção de um laboratório municipal próprio com folha de pagamento fixa e investimentos em capital imobilizado.
Adequação à Demanda	A solução resolve integralmente o problema apontado no DFD: a ausência de estrutura laboratorial e profissionais farmacêuticos/biomédicos no quadro efetivo municipal.	Garante o direito constitucional à saúde com agilidade, resolutividade e dignidade aos usuários do SUS de Quatro Barras/PR.

16.3. Encaminhamento do Processo

Ante o exposto, este Estudo Técnico Preliminar (ETP) atesta que a contratação pretendida se encontra devidamente fundamentada, oportuna e alinhada ao interesse público.

Recomenda-se o encaminhamento do presente estudo à Secretaria Municipal de Saúde e à Central de Compras / Diretoria de Licitações do Município de Quatro Barras/PR para ratificação e subsequente elaboração do Termo de Referência (TR) e demais atos convocatórios do certame.

Loana Cavalli da Conceição
Responsável pela elaboração do Estudo técnico preliminar

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO 03
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Pregão Eletrônico nº 64/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análises clínicas e exames laboratoriais de urgência e emergência, sob demanda, com fornecimento integral de insumos/materiais de consumo, logística de coleta/transporte de amostras biológicas e cessão de equipamentos em regime de comodato, para atender à unidade de pronto atendimento 24 horas (pa 24h) do município de Quatro Barras/PR.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS
2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo licitatório.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

VALOR GLOBAL: R$ (por extenso).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3.1 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão eletrônico.
3.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, inclusive custos diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a execução dos serviços.
3.3 - Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Pregão Eletrônico n° 64/2026

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ n° (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

(1) atende aos requisitos de habilitação;
(2) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
(3) inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
(4) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(5) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando odisposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
(6) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,previstas em lei e em outras normas específicas;
(7) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
(8) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
(9) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO 05
MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/XXXX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2026- Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço Global

Aos XX dias do mês de XXX de 2026, através do presente instrumento particular de **"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO",** de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, n° 110, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Senhora Daniela Ribeiro Cunha, doravante denominado "**CONTRATANTE",** e de outro lado, a empresa (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representada pelo Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da CI/RG nº (NÚMERO DO RG) da (ÓRGÃO EMISSOR DO RG) e inscrito no CPF/MF nº (NÚMERO DO CPF), doravante denominada "**CONTRATADA",** tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: "DO OBJETO"
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análises clínicas e exames laboratoriais de urgência e emergência, sob demanda, com fornecimento integral de insumos/materiais de consumo, logística de coleta/transporte de amostras biológicas e cessão de equipamentos em regime de comodato, para atender à unidade de pronto atendimento 24 horas (pa 24h) do município de Quatro Barras/PR., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 64/2026, através do Edital e seus anexos*, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

§ 1º Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 2º - Contrato observará o regime de fornecimento sob demanda, pelo qual a CONTRATADA obriga-se a atender às solicitações formalizadas por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos limites máximos contratuais, sendo os pagamentos efetuados com base nos serviços efetivamente prestados e bens efetivamente entregues.
§ 3º - Os quantitativos e valores descritos na Cláusula Primeira e no Termo de Referência são meramente estimativos, não representando obrigação de contratação mínima por parte da CONTRATANTE, de modo que a ausência de emissão de AFs/OSs, por qualquer motivo, não confere à CONTRATADA direito a indenização, lucros cessantes, danos emergentes, direito adquirido ou expectativa de lucro, vedada, ainda, a utilização de tais argumentos para justificar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou majoração de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – "DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO"
2.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – "DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO"

3.1. As Condições de execução dos serviços estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

§ 1º Dos prazos:

I - O prazo para a instalação dos equipamentos em comodato, integração do sistema de laudos online e fornecimento do lote inicial de insumos de coleta será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço / Nota de Empenho ou documento equivalente.

II - Prazos Operacionais de Liberação de Laudos:

Exames de Urgência e Emergência Gerais: Disponibilização dos laudos via sistema informatizado/web no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir do horário do recolhimento da amostra no PA 24h;

Exames Críticos em Imunofluorescência: Leitura direta na própria unidade, com resultado disponibilizado em minutos após a passagem da amostra pelo equipamento em comodato.

III- Local, Horário e Logística de Entrega/Recolhimento

Prazos Operacionais de Liberação de Laudos:

Exames de Urgência e Emergência Gerais: Disponibilização dos laudos via sistema informatizado/web no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir do horário do recolhimento da amostra no PA 24h;

Exames Críticos em Imunofluorescência: Leitura direta na própria unidade, com resultado disponibilizado em minutos após a passagem da amostra pelo equipamento em comodato.

§ 2º - O prazo para aceite da ordem de serviço será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da “CONTRATADA”.

§ 3º - Os serviços ao serem executados deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal n° 11.767/2026.

CLÁUSULA QUARTA – “DA SUBCONTRATAÇÃO”

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: “DO VALOR E DO PAGAMENTO”.

5.1. O “**CONTRATANTE**” pagará em razão dos serviços ora contratados, respeitando o valor global da contratação de R$ «Valor_Contratado».

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos serviços, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

§ 2º- O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.

§3º- Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

§ 4º **-** O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando da execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

§ 5º- Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 6º - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

I - 06.001.10.302.0031.2.081.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – "DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO"

6.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2 O presente contrato poderá ser objeto de reajuste, reequilíbrio e/ou repactuação, esta última exclusivamente para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com o objetivo de preservar o equilíbrio-financeiro pactuado, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 6º, inc. LVIII, 134 a 136 da Lei n° 14.133/2021.

§ 1º Poderá ocorrer, no mesmo contrato, a aplicação concomitante de mais de um dos institutos acima descritos, desde que devidamente fundamentada e que não haja sobreposição de fatos geradores ou duplicidade de compensações.

6.3 O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.

§1ª Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico

I - O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

Fórmula Padrão: VR = VO × (1 + IVA)

Onde:

- *VR = Valor Reajustado*
- *VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)*
- *IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)*

Forma de cálculo do IVA:

•Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):

IVA = percentual acumulado ÷ 100

•Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

§ 2º. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

§3º Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

§ 4º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 5º Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

§ 6º Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

§7º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer tempo durante a execução contratual, independentemente de previsão no edital ou no contrato, quando ocorrerem fatos supervenientes à contratação que alterem substancialmente as condições iniciais pactuadas, desde que tais fatos sejam:

a) Imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;

b) Decorrentes de caso fortuito ou força maior;

c) Resultantes de atos do Poder Público que impactem direta ou indiretamente na execução contratual (fato do príncipe).

§ 1º - O prazo máximo para análise de pedido de reequilíbrio será de 90 dias, conforme art. 92, XI da Lei 14.133/2021.

§ 2º O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser solicitado tanto pela Administração quanto pela Contratada, devendo ser formalmente justificada e instruída com os documentos comprobatórios necessários, observando-se, em qualquer caso, os critérios legais e a vedação ao enriquecimento sem causa.

6.5 Os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão-de-obra serão repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – "DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE"

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;

b) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

c) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

i) Efetuar a coleta das amostras biológicas por meio dos profissionais de enfermagem do PA 24h e mantê-las devidamente identificadas e armazenadas em geladeira/refrigeração apropriada até a retirada pela Contratada nos horários de rotina ou chamados extras;

j) Disponibilizar espaço físico adequado e infraestrutura básica (com ponto de energia elétrica compatível) nas dependências do PA 24h para a instalação e correto funcionamento dos equipamentos cedidos em comodato;

k) Garantir e facilitar o livre acesso dos funcionários devidamente credenciados e identificados da Contratada às dependências do PA 24h para o recolhimento das amostras, abastecimento do estoque de insumos e realização de manutenções nos equipamentos;

l) Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato para acompanhar, atestar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando em relatório próprio todas as ocorrências, falhas ou inconsistências detectadas;

m) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer imperfeições, atrasos no envio de laudos (SLA de 2h), falhas de transporte ou defeitos constatados em equipamentos e insumos, fixando prazo razoável para a sua regularização;

n) Efetuar o pagamento à Contratada no valor estritamente correspondente aos exames efetivamente realizados, laudados e aprovados pela fiscalização, mediante a apresentação da Nota Fiscal e fatura discriminada, no prazo e condições estabelecidos no Edital e Contrato;

o) Prestar à Contratada todas as informações, esclarecimentos e orientações adicionais necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – "DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO"

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

b) executar o objeto, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução do serviço;

d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução dos serviços;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto/material fornecido, quando for o caso, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital de licitação;
i) estender ao contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratual;
k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos/materiais, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
n) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;
o) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.
p) Executar os serviços de análises clínicas descritos no objeto rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos neste contrato e na proposta apresentada;
q) Garantir a disponibilização e liberação dos laudos médicos laboratoriais via sistema informatizado/web no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir do recolhimento da amostra no PA 24h;
r) Disponibilizar resultados imediatos no local para os exames críticos realizados no equipamento cedido em comodato;
s) Efetuar o reteste ou nova análise de amostras sem qualquer custo adicional para o Município sempre que houver solicitação fundamentada da equipe médica por fundada dúvida clínica ou quando identificada falha de processamento;
t) Manter a execução dos serviços de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.
u) Cumprir rigorosamente a grade diária de 06 (seis) rotinas fixas de recolhimento de amostras nas dependências do PA 24h (nos horários fixados: 07:00h, 11:00h, 15:00h, 19:00h, 23:00h e 03:00h);
v) Atender aos chamados extras de coleta e transporte imediato em situações de urgência médica grave ou sempre que houver o acúmulo de mais de 03 (três) amostras aguardando recolhimento fora dos horários de rotina;
x) Fornecer e utilizar maletas térmicas apropriadas, validadas e com controle de temperatura para o transporte seguro de material biológico, garantindo a preservação e a cadeia de custódia das amostras em conformidade com as normas da ANVISA.
w) Fornecer 100% dos materiais de consumo e insumos necessários para a realização das coletas (tubos a vácuo, agulhas, seringas, potes estéreis, garrotes, etiquetas térmicas com código de barras, entre outros);
y) Manter, nas dependências do PA 24h, um estoque mínimo de segurança de insumos de coleta, realizando a reposição periódica para evitar qualquer risco de desabastecimento;
z) Cedê-los em regime de comodato gratuito, instalar e manter em perfeito funcionamento no PA 24h: 01 (uma) centrífuga e 01 (um) Equipamento de Leitura de Troponina Ultrassensível;
aa) Prestar assistência técnica 24/7 para os equipamentos em comodato, iniciando o atendimento corretivo em até 04 (quatro) horas e promovendo a substituição por equipamento reserva em até 12 (doze) horas, caso o conserto não seja concluído no local;
b.b) Realizar, às suas expensas, as manutenções preventivas e as calibrações periódicas dos equipamentos em comodato, fornecendo os respectivos laudos/certificados ao fiscal do contrato.
c.c) Manter, durante toda a execução contratual, o alvará/licença sanitária ativo, a inscrição no CNES, a indicação formal de Responsável Técnico (RT) perante o conselho profissional competente e a participação ativa em programa de Controle Externo de Qualidade (Ensaio de Proficiência);
d.d) Disponibilizar, manter e prestar suporte técnico para a plataforma web/sistema informatizado de consulta e impressão de laudos médicos, garantindo acesso restrito e seguro às equipes de enfermagem e médica do PA 24h;

CLÁUSULA NONA – "DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD"

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 10º - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 11º - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 12º - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – "DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS"

10.1. Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n°14.133/2021, quais sejam:

1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

§1º. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviço, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

§ 2ª. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

§ 3º. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013.

10.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1°, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4°, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sansão, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).

d) Multa:

d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

§ 1º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

§ 2º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 3º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 4º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1°):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 5º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 6 º - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 7 º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – "DA EXTINÇÃO CONTRATUAL"

11.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições estabelecidas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§ 2º - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

I - A extinção nesta hipótese será precedida de notificação do contratado pelo contratante com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

§ 3º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei de Licitações, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 4º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3.Indenizações e multas.

§ 5º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 6º - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – "DOS CASOS OMISSOS"

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – "DAS ALTERAÇÕES"

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

I - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

§ 2º - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – "DA PUBLICAÇÃO"

14.1. O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – "DA FISCALIZAÇÃO"

15.1. Caberá aos fiscais de Contrato e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 11.768/2026, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - "DAS DISPOSIÇÕES FINAIS"

16.1. **A "CONTRATADA" declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo "CONTRATANTE".**

§ 1º - Verificada pela fiscalização do "CONTRATANTE", o abandono do fornecimento dos produtos ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto contratual na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do "CONTRATANTE" perante a "CONTRATADA", servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 2º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da "CONTRATADA", serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do "CONTRATANTE", podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 3º - O "CONTRATANTE" reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

§ 4º - O "CONTRATANTE", direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 5º - No recebimento dos serviços, objeto deste CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – "DO FORO"

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras, XX de XXX de 2026.

p/ CONTRATANTE:

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

DANIELA RIBEIRO CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

p/ CONTRATADA:

Representante Legal da empresa